

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000001 2

Solicitação de
Processo
Licitatório



MUNICÍPIO DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Ondina Siqueira Bueno – Centro Cívico - CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3166
e-mail – secretaria.meioambiente@arapoti.pr.gov.br
ARAPOTI – PARANÁ

000002

Arapoti, de 26 Maio de 2015

Of. 080/2015

Ao Senhor

Paulo Roberto da Silva

Venho através deste, solicitar que seja aberto processo licitatório para aquisição de 15 (quinze) caçambas estacionários de 5m³.

Atenciosamente

Poliana Monti
POLIANA MONTE SILVA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CPF 319.785.108-02 RG 27.534.283-0
Decreto 3167/2013

Poliana Monti E Silva
Secretaria de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000003

Processo *Licitatório*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000004^e

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 94/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 94/2015, cujo objeto consiste na:

Aquisição de caçambas estacionárias de 5 m³.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 27 de maio de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000005 *e*

Cotações de *Preços*



E.KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA & CIA
LTDA ME
(42) 3223-7774
WWW.STARPAINEIS.COM.BR

CNPJ 03.196.643/0001-40
IE 90418516-75 - IM 63.423
R. DR. PETRÔNIO FERNAL, 21
84035-620 - PONTA GROSSA - PR

000006

Solicitação 29/04/15
7770

ORÇAMENTO

Confirmação
#

Agência	Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI		Contato		CGC/CPF
Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Inscr. Estadual
Meios de Comunicação	Produto / Atividade				
Produtos	Descrição	Un.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
3816	CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DE 5M³	UN	15,00	3.600,00	54.000,00
Totais			15,00		54.000,00

Informações complementares

PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS

Validade 30/06/2015

Total Geral
54.000,00

03.196.643/0001-40
E. KOSTRZEVICZ CAMPOS DE
OLIVEIRA - ME
Rua Dr. Petronio Fernal, 21 - Olchas
Fone: (42) 3223-7774
84035-620 - Ponta Grossa - PR



000007 L

Informamos abaixo os preços:

Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Caçambas estacionaria 5m ³ (cinco metros cúbicos) confeccionada em chapa 1/8 (3.25mm) nas laterais e chapa 3/16(4.75mm) no fundo	15	R\$ 3.975,00	R\$ 59.625,00

Prazo de Entrega: Até 50 dias úteis.

Condição de pagamento: a combinar

Descrição dos Produtos:

Caçambas Estacionárias: Fabricadas de acordo com as normas ABNT – NBR 14728/2005. Fabricadas totalmente com chapa Aço 36 da Gerdau. Reforçadas externamente com perfis de 4"X2,65". Processo de solda MIG, sendo nosso diferencial a soldagem na caçamba interna com solda contínua de 5mm, e externamente com solda descontínua. Ganchos e eixos confeccionados em barra maciça. Acabamento com fundo antioxidante Epóxi e pintura externa em esmalte sintético industrial na cor desejada.

OBS: O PRAZO DE ENTREGA ESTA EM 50 DIAS MAS O MATERIAL PODE SER ENTREGUE DE ACORDO COM A FABRICAÇÃO



ORÇAMENTO 5675

000008

DATA: 21/05/2015 10:05:10
M10 - Página 1 of 1

. - TERRABRAS IND. METALURGICA E FIBERGLAS LTDA FONE: 44 3029 - 5664 RUA JOAQUIM DE CASTRO LOPES, PQ INDUSTRIAL I, 218 MARINGA - PR CEP 87045-380 Orçamentista(s)TERRABRAS IND. METALURGICA E FIBERGLAS LTD. E-mail: terrabras@terrabras.com.br	Cliente: 2394 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI CNPJ/CPF: 75.658.377/0001-31 FONE: (43) - 3512-3000 End.: Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180 Bairro: Centro Cívico Cidade: ARAPOTI - PR CEP: 84990-000 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br
---	---

Item	Qtde	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1)	15,0 UN	CAÇAMBA 5M3 250.01.03.00 - COR.: AMARELO OURO - Caçamba tipo brooks (Caçamba Estacionária para entulho) com capacidade para 5m³ em chapa de aço 1010/1020 - 3,0 mm., com reforço na parte superior (boca) em viga U 76x38x3,0 mm. e reforço central em viga U 100x40x3,0 mm., Hastes de içamento em aço 1010/1020 trefilado de diâmetro 2". Fundo em chapa de 8 (4,25mm). Pintura esmalte sintético automotivo. Medidas : Comprimento 2,60 m., largura na boca 1,70 m., largura no fundo 1,50 m, altura 1,40m. Preparação para pintura com limpeza através de fosfatização a frio a spray. Cor padrão amarelo, podendo ser alterada pelo cliente.	3.200,00	48.000,00
TOTAL DOS PRODUTOS				48.000,00
TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS				48.000,00

Prazo Validade: 10 dias

Prazo Pagto: 30 DIAS

F. Cobrança: BOLETO

Ped.Vend/Clie:

Observações: GARANTIA : 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

FRETE : Incluso - (Descarga no local por vossa conta) -

ENTREGA : 10 (dez) dias após confirmação do pedido.

Total: 48.000,00

COLOCAMO-NOS A DISPOSICÃO PARA ESCLARECERMOS QUAISQUER DÚVIDAS QUE POR VENTURA SURGIREM.

_____/_____/_____
Data Aprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

TERRABRAS IND. METALURGICA E FIBERGLAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

000010

DECRETO Nº 3677/2015

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão - Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão - Farley Gabriel de Paula
Membro da Comissão - Geni Monteiro
Membro da Comissão - Idineu Antônio da Silva
Membro da Comissão - Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão - Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão - Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em nesta data, com efeitos retrativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.667/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº 1270	Página 16
Data	20/01/2015
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000012

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: 00061

Processo Licitatório:

94/2015

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto da Despesa:

Aquisição de caçambas estacionárias de 5 m³.

Prazo de Execução/Entrega:

60 dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Onde:

V. Unitário:

V. Total:

Equipamentos e Material Permanente

15,00

3.591,66

53.874,90

Valor Total:

53.874,90

Cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 27 de maio de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000013^e

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar

0000
000014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 94/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de caçambas estacionárias de 5 m³.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 27 de maio de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000015^{el}

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do *Editais e Anexos*



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000016. e

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/2015-PMA

PROCESSO Nº 094/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000017

e

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/2015-PMA

PROCESSO Nº 094/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Aquisição de 15 caçambas estacionárias de 5 m³**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Luana Lordelos Fernandes e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as ____h ____min do dia ____ de ____ de 2015.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As ____h ____min, do dia ____ de ____ de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000018

- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de declaração do responsável legal da empresa.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a AQUISIÇÃO DE 15 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5 M³**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial, normal**.
- 2.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor preço, unitário por item**.
- 2.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$53.874,90(Cinqüenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000019

e

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ferrari e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à



e

habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 –**



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000022. *e*

Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000023

2

9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000024 *e*

- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexecutável ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000025

2

Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000026

2

- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000027

e

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

000028

e

- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000029 *e*

- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões,



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000030

e

devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE:	13001	Divisão de planejamento ambiental, limpeza e prod. Veg. e arborização
FUNCIONAL:	1854100191305	Implantação e renovação de lixeiras
DESPESA:	449052	Equipamentos e material permanente
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (livres)



15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000032

2

da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000033

- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



e

ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O produto licitado deverá ser entregue **em sua totalidade**, conforme a necessidade, em até **30(trinta) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000035

- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM ____ DE _____ DE 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



e

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/2015

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) caçambas estacionárias com volume para 5 m³.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Caçambas estacionárias de 5 m³.	Un.	15	R\$3.591,66	R\$53.874,90

2.1 O processo de fabricação das caçambas deverá seguir as seguintes recomendações:

- 2.1.1 Fabricação em aço carbono SAE 1010/1020 com espessura de 3,00 mm nas laterais e fundo com 4,00 mm, reforçadas externamente com perfis de elevação com Ø 2", no padrão ABNT/BR nº. 14.728/05;
- 2.1.2 Reforçadas com viga "U" e providas de pinos para amarração em caminhão Broke;
- 2.1.3 Processo de solda MIG;
- 2.1.4 Pintura externa com esmalte sintético na cor desejada e que será definida posteriormente.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000037

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000038

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000039

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000040

C

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000041

2

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000042-*l*

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, com sede na cidade de **XXXX**, Estado **XXXX**, na rua **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXX**, **XXX**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/2015**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 15 (quinze) caçambas estacionárias de 5 m³ de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **em sua totalidade**, conforme a necessidade, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000045

e

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Poliana Monti e Silva**, matrícula nº. 75353 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Caçambas estacionárias de 5 m³	Un.	15	R\$	R\$



- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE:	13001	Divisão de planejamento ambiental, limpeza e prod. Veg. e arborização
FUNCIONAL:	1854100191305	Implantação e renovação de lixeiras
DESPESA:	449052	Equipamentos e material permanente
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (livres)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000047

e

- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000048

e

- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000050

2

- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

000051 e

da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000052 e

Anexo X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-Mail: _____ Tel/Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Identificação e assinatura

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa/entidade.

Solicitação
De
Parecer
Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 28/05/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ref.: Processo Licitatório nº 94/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de caçambas estacionárias de 5 m³.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

(Assinatura)
LUCIANO AGUIAR ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 145/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Comissão Permanente de Licitação

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. 1. Aquisição de caçambas estacionárias de 5m³, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de caçambas estacionárias de 5m³, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fl. 02);
- b) Processo licitatório (fl. 04);
- c) Cotação de preços (fls. 06/08);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fl. 10);
- e) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 12);
- f) Autorização para licitar (fl. 14);
- g) Minuta do edital e anexos (fls.16/53).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 21/58), a presente licitação tem como objeto a aquisição de caçambas estacionárias de 5m³, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Diga-se que o presente procedimento licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 14), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de





000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) E. KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA - ME;
- b) JP METAL MECÂNICA;
- c) TERRABRAS IND. METALURGICA E FIBERGLAS LTDA.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):





000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela possibilidade de realização de licitação para aquisição de caçambas estacionárias de 5m³, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).





000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 16 de junho de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000061

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 058/2015-PMA

PROCESSO Nº 094/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGAO PRESENCIAL Nº 058/2015-PMA

PROCESSO Nº 094/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Aquisição de 15 caçambas estacionárias de 5 m³**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Luana Lordelos Fernandes e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min. do dia 06 de julho de 2015.**

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min, do dia 06 de julho de 2015.**

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;



- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de declaração do responsável legal da empresa.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **AQUISIÇÃO DE 15 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5 M³**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial, normal**.
- 2.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor preço, unitário por item**.
- 2.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$53.874,90(Cinquenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ferrari e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.



9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:



- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,



contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;



- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000073

- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE:	13001	Divisão de planejamento ambiental, limpeza e prod. Veg. e arborização
FUNCIONAL:	1854100191305	Implantação e renovação de lixeiras
DESPESA:	449052	Equipamentos e material permanente
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (livres)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o



recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.



17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento



do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O produto licitado deverá ser entregue **em sua totalidade**, conforme a necessidade, em até **30(trinta) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 16 DE JUNHO DE 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/2015

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) caçambas estacionárias com volume para 5 m³.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Caçambas estacionárias de 5 m³.	Un.	15	R\$3.591,66	R\$53.874,90

2.1 O processo de fabricação das caçambas deverá seguir as seguintes recomendações:

- 2.1.1 Fabricação em aço carbono SAE 1010/1020 com espessura de 3,00 mm nas laterais e fundo com 4,00 mm, reforçadas externamente com perfis de elevação com Ø 2", no padrão ABNT/BR nº. 14.728/05;
- 2.1.2 Reforçadas com viga "U" e providas de pinos para amarração em caminhão Broke;
- 2.1.3 Processo de solda MIG;
- 2.1.4 Pintura externa com esmalte sintético na cor desejada e que será definida posteriormente.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000082

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000085

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, com sede na cidade de **XXXX**, Estado **XXXX**, na rua **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXX**, **XXX**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 058/2015**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 15 (quinze) caçambas estacionárias de 5 m³ de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **em sua totalidade**, conforme a necessidade, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000090

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Poliana Monti e Silva**, matrícula nº. 75353 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Caçambas estacionárias de 5 m³	Un.	15	R\$	R\$



- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE:	13001	Divisão de planejamento ambiental, limpeza e prod. Veg. e arborização
FUNCIONAL:	1854100191305	Implantação e renovação de lixeiras
DESPESA:	449052	Equipamentos e material permanente
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (livres)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual



- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000096

da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM ____ DE _____ DE 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

000097

Anexo X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-Mail: _____ Tel/Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Identificação e assinatura

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa/entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000098

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação
Do
Editais

TI

Especial no valor de R\$
a Lei Orçamentária vigente.

PALAPROVOU E EU, BRAZ
RAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,

I autorizado a abrir um Crédito
ente, no valor de R\$ 306.000,00

Valor R\$

imentos

aterial
ição Equi- 306.000,00

306.000,00

306.000,00

ional mencionado no artigo
uele definido nos termos do Art.
sso de arrecadação apurado na

Valor R\$

Aplicação 25.136,04
ospital

25.136,04

25.136,04

ional mencionado no artigo
ibém, aquele definido nos ter-
perávit Financeiro, apurado na

Valor R\$

FNS 280.863,96

280.863,96

280.863,96

a de sua publicação, revogada

ovochadlo.
2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 140/2015.

Pregão Presencial nº 047/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: M. A. Francatto & Cia Ltda.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Uni.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo diesel	301.000	Litros	Rodoil	R\$2,705	R\$814.205,00
02	Gasolina Comum	143.000	Litros	Rodoil	R\$3,389	R\$484.627,00
03	Etanol	18.000	Litros	Rodoil	R\$2,199	R\$39.582,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 18/06/2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO
LICITATÓRIO:

PREGÃO (PRESENCIAL)

Nº 058/2015-PMA

PROCESSO

Nº 094/2015-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 06/07/2015, ÀS
09:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de caçambas estacionárias de 5 m³.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 20 dias após apresentação da nota
fiscal na divisão de tesouraria.

VALOR MÁXIMO: R\$ 53.874,90 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta
e quatro reais e noventa centavos).

**QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER
OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTES
DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR
OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 047/2015.

Objeto: Aquisição de combustível (Gasolina comum, óleo diesel e
etanol) para atender as necessidades das secretarias municipais.

Despacho do Prefeito Municipal

De 17/06/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em
supramencionada.

Despacho do Pregoeiro

De 17/06/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade
supramencionada, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
M. A. Francatto & Cia Ltda.	R\$1.338.414,00

000101

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	58		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	94		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de caçambas estacionárias de 5 m³		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300118541001913054490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	53.874,90		
Data de Lançamento do Edital	16/06/2015		
Data da Abertura das Propostas	06/07/2015	Data Registro	19/06/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

000105



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
376	01/07/2015	11:35	058/15
Origem:			
JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA			
Interessado:			
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto:			
Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO			

Assinatura do Responsável

000103



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
379	06/07/2015	08:00	058/15
Origem:			
Interessado:			
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto:			
Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO.			

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000109

Credenciamento



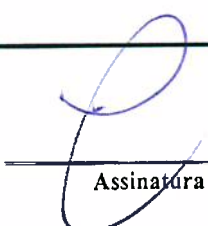
Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

000106

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
381	06/07/2015	08:18	058/15
Origem: AGRO CAIXA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO			


Assinatura do Responsável

000-0

RCPN – 7º DISTRITO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

MUNICÍPIO DE CAMPOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Antônio Luiz da Silveira, 404 – Travessão de Campos, Campos, Rio de Janeiro
CNPJ 07.231.854/0001-03

1º Translado

Livro 26

Ato: 046

Fls: 046

PROCURAÇÃO bastante que faz **JHV**
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA na
forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Distrito, situado nesta Comarca na Avenida Antônio Luiz da Silveira, 404, Travessão de Campos, do qual é titular **FELIPE PEREIRA XIMENES DE OLIVEIRA**, tendo como Substituto **RODRIGO GONÇALVES DA SILVA**, que o mesmo subscreve, compareceu, como *outorgante* **JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n 10.284.459/0001-18, estabelecida na Av. Carlos Alberto Chebabe, s/n, Km 9,8, bairro Travessão, Campos dos Goytacazes-RJ, neste ato, conforme seu Estatuto Social, e suas respectivas filiais contidas no Contrato Social, sendo **Filial II** inscrita no CNPJ 10.284.459/0003-80 situada á Avenida Nilo Peçanha, 113, Rocha Sobrinho, Mesquita-Rio de Janeiro, CEP 26.574-530, e **Filial III** inscrita no CNPJ 10.284.459/0002-07 situada á Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, 142, Distrito Industrial Benjamim, Sarzedo-Minas Gerais, CEP 32.450-000, representadas pelo seu sócio administrador **VICTOR LIMA BORGES**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da CI RG 1.592.589 SPTC/ES e do CPF 053.844.567-01, residente na Rua Tenente Coronel Cardoso, 952 – Apto. 602 – Centro- Campos dos Goytacazes/RJ, reconhecido como sendo o próprio, e devidamente identificado e qualificado por mim, **RODRIGO GONÇALVES DA SILVA**, Substituto desta serventia, à luz dos documentos de identificação pessoal que me foram apresentados e que, por fotocópia ficam arquivados em Cartório, do que dou fé. E, assim, na minha presença, pelo outorgante, me foi dito que, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante *procuradores* **CARLOS HENRIQUE C DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador do CPF: 003.578.937-94, RG 245549662, Domiciliado na Rua Manoel Ribeiro, 91, Casa 85, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes – RJ. **EDUARDO ALVES DA CUNHA**, brasileiro, casado, assessor da diretoria, portador da carteira de identidade nº 1.759.627 SPTC/ES e do CPF: 099.945.227-44, residente na Rua Dr. Oliveira Botelho nº 34 ap 304 centro campos cep 28010-320. **JULIO CÉSAR VILLELA PORTO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da carteira de identidade nº. 020.277.97-57, SSP/II(PA) e do CPF: 057.537467-56, residente na Rua Capitão Henrique Martins nº 35, Pq. Vera Cruz, Campos dos Goytacazes, Cep 28.050-060. **ALEXANDRE SANTOS SOARES**, brasileiro, separado judicialmente, promotor de vendas, portador da carteira de identidade n 951.497-ES e do CPF: 004.110.857-43, residente á Av. Alberto Torres, 750 – Bloco 3 – Apto. 302, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ. **ERIKA CRISTINA SILVA DOMINGUES**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da RG nº 20883018-2 DETRAN – RJ, CPF sob nº 106.459.837-48, domiciliada na Rua Jose Benvido da Rosa nº 252, Bairro Centro, Travessão – Rj, Cep: 28.175.000, **MARCIO SOUZA GUITTON**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, gerente de novos negócios, portador da identidade nº 81398038-0 IFP, e do CPF: 017571967-57, residente na Rua Almirante Wandenkolki nº 81 APTO 202 – Parque Tamandaré – Campos dos Goytacazes – RJ – CEP 28035-033, **RENATO FERNANDO DOS REIS**, brasileiro, supervisor de vendas, portador da carteira de identidade n 11.317.136 e do CPF: 054.515.946-13, residente á Rua Passa Tempo, 822, Vila Cristina, Betim –

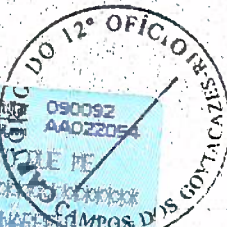
M

CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Paulo Roberto Simões Ferreira – Titular
Av. Alberto Torres, 308 – Centro – Campos dos Goytacazes / RJ – CEP: 28.035-581 – Tel.: (22) 2738-1168 – cartorio12@campos.rj.gov.br

IDENTIFICOU QUE ESTA CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.

DOCUMENTO: 4,49 FETJ: 0,92 FUNDPERJ: 0,23 FUNDPERJ: 0,23 FUNDPERJ: 0,23

TOTAL: 6,25



Ferreira

RCPN – 7º DISTRITO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

MUNICÍPIO DE CAMPOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Avenida Antônio Luiz da Silveira, 404 – Travessão de Campos, Campos, Rio de Janeiro

CNPJ 07.231.854/0001-03

MG, CEP 32.675-814, ANA CRISTINA SOUSA, brasileira, promotora de vendas, portador da carteira de identidade n 444.635-ES e do CPF: 030.849.667-10, residente à Alm dos gerânios, 34, Valparaíso, Serra – ES, COSME GOMES DE FARIAS, brasileiro, supervisor comercial, portador da carteira de identidade n 119103463 e do CPF: 081.012.297-95, a quem concede poderes para representá-lo junto a poderes para representar a empresa em licitações, pregões, leilões em todo território nacional, em especial para firma, declarações e atas, apresentar ou desistir de lances verbais, negociar os valores proposto, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar as demonstrações contábeis, tais como balanços e demonstração de resultado, assinar contratos de licitação; e praticar todos os demais atos pertinentes para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, Esta Procuração tem a validade de 01 (Um ano e seis meses), o que haverá por bom firme e valioso, não cabendo substabelecimento. se assim lhe convier, e que tudo darão por bom, firme e valioso. ASSIM o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, outorga, aceita e assina. Pelo presente emolumentos devidos por este ato, no valor total de R\$175,20, sendo R\$12,71 (Tabela VII) da lavratura, acrescidas das taxas de informática (R\$3,60), gravação eletrônica (R\$3,60), arquivamento – Prov. 15/07 (R\$50,53), exp. de guia – DIST (R\$4,91), informática de exp. de guia DIST (R\$3,60), 20% - Lei 713/83 (R\$15,91), 5% FUNDPERJ (R\$3,97), 5% FUNPERJ (R\$3,97), 4% FUNARPEN (3,18), Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (10,65), Acoterj (R\$0,21) e Distribuição (R\$21,64), foram devidamente pagos. RODRIGO GONÇALVES DA SILVA, Substituto, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Subcrevo e assino.

Campos dos Goytacazes, 17 de Novembro de 2014.

Andreza Viana Lima

Escrevente

94-18140

Andreza Viana Lima

RODRIGO GONÇALVES DA SILVA

SUBSTITUTO-94-14226

Poder judiciário – TJERJ

Corregedoria Geral de Justiça

Selo: EAPX 33843 YCI

Consulte a validade do selo e:

[HTTPS://www2.tjrj.jus.br/sitepublico](https://www2.tjrj.jus.br/sitepublico)

07.213.854/0001-03

CARTÓRIO 7º DISTRITO

RCPN E NOTAS

Av. Antônio Luiz da Silveira, N° 404

Travessão - CEP: 28.175-000

Campos dos Goytacazes-RJ

000112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0620

0620

Érika Cristina Silva Domingues

Assinatura do Titular

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.883.018-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2002

NOME ÉRIKA CRISTINA SILVA DOMINGUES

FILIAÇÃO DILERMANDO TEIXEIRA DOMINGUES
EMILCE GOMES SILVA DOMINGUES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 16/10/1984

DOC ORIGEM C.NASC LIV 35A FLS 122V TERM 3751
CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

CPF 000.000.000-00

004 1 71a

LUIS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
HATR. 24/006.301 0620

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Paulo Roberto Simões Ferreira - Titular
Av. Alberto Torres, 309 - Centro - Campos dos Goytacazes / RJ - CEP: 28035-581 - Tel.: (22) 2738-1189 - cartorio12oficiocampoz@brasil.com

CERTIFICO QUE ESTA COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME
FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.

VOLUMEN: 4,69 FETJ: 0,92 FUNDERT: 0,23 FUNERJ: 0,23 FUNARFEN: 0,18
TOTAL: 6,25

11 DE MARÇO DE 2015

ALR07841 MOX

Isaque Batista Correa - ESCRIVENTE
MAX: 94/7391

Consulte em <https://www7.tjri.jus.br/sitiorpublica>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 106.459.837-48

Nome ÉRIKA CRISTINA SILVA DOMINGUES

Nascimento 16/10/1984

Intelig

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão 08/02/02

CORREIOS

CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Paulo Roberto Simões Ferreira - Titular
Av. Alberto Torres, 309 - Centro - Campos dos Goytacazes / RJ - CEP: 28035-581 - Tel.: (22) 2738-1189 - cartorio12oficiocampoz@brasil.com

CERTIFICO QUE ESTA COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME
FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.

VOLUMEN: 4,69 FETJ: 0,92 FUNDERT: 0,23 FUNERJ: 0,23 FUNARFEN: 0,18
TOTAL: 6,25

11 DE MARÇO DE 2015

ALR07842 WCH

Isaque Batista Correa - ESCRIVENTE
MAX: 94/7391

Consulte em <https://www7.tjri.jus.br/sitiorpublica>

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Handwritten initials.

Handwritten initials.

Handwritten initials.

Handwritten signature.

Lote: 221436

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
 Nire: 33.2.0816877-7
 Protocolo: 90-2014/376370-9 - 04/11/2014
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 06/11/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.
 00002693960 JJA
 DATA: 07/11/2014
 Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

90-2014/376370-9 04 nov 2014 12:25
 Delegacia de Quissamã Guia: 101348911
 3320816877-7 Atos: 107,108,105
 JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
 HASH: N14113763708T
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002618786 30/04/2014 310

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
 Nire: 33.2.0816877-7
 Protocolo: 90-2014/376370-9 - 04/11/2014
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 06/11/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.
 00002693961 JJA
 DATA: 07/11/2014
 Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
 Nire: 33.2.0816877-7
 Protocolo: 90-2014/376370-9 - 04/11/2014
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 06/11/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.
 00002693962 JJA
 DATA: 07/11/2014
 Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rodoviarios Ltda

DEFERIDO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa - Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura: X

Telefone de contato:

Local

Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIMProcesso em ordem.
A decisão.☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

18/11

☐ Processo indeferido. Publique-se.

06/11/2014

Jose Ribeiro Carvalho
JULGADOR - JUCERIA
21ª Delegacia Quissamã/RJ
Mato 24/05

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Lote: 291359

Jueq: JRC

Data: 05/11/2014

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
 Nire: 33208168777
 Protocolo: 9020143763709 - 04/11/2014
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 06/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: F7BAC844A05307BC530B72EC711A71CD8404FADBBAB220C6E43386925301163E
 Arquivamentos: 00002693960, 00002693961, 00002693962 - 07/11/2014

MORUMBI

030

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA.****JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.****CNPJ N.º 10.284.459/0001-18**

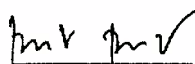
LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 21/09/1976, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES, empresária, portadora da **Carteira de Identidade nº 1.343.272-ES**, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Espírito Santo- SPTC, em 04/05/2010, inscrita no **CPF sob nº 075.204.977-12**, residente e domiciliada à Rua Mário Augusto de Moraes, S/Nº - Edifício Rubi – Aptº 902, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.303-287 e **VICTOR LIMA BORGES**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido 09/03/1980, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES, empresário, portador da **Carteira de Identidade nº 1.592.589-ES**, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Espírito Santo - SPTC, em 09/01/2009, inscrito no **CPF sob o nº 053.844.567-01**, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, nº 190 – Aptº. 402, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.010-280, únicos sócios da Sociedade Limitada, com a denominação social de **JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob o **NIRE nº 33.2.0816877-7/em 31/07/2008 e Alterações Contratuais sob os nºs 00001963413 em 15/10/2009, 00002145788 em 08/02/2011, 00002321910, 00002321911 em 03/05/2012, 00002440425 em 18/02/2013 e 00002608502 em 27/03/2014**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.284.459/0001-18, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder sua **Sexta Alteração Contratual** conforme cláusulas e condições:

1- INCLUSÃO DE NOVAS ATIVIDADES NA MATRIZ E FILIAIS E ADEQUAÇÕES:

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito civil os Sócios e a Sociedade, promover a inclusão de novas atividades em seu objeto social exploradas pela Matriz e Filiais, além das atividades já previstas, passara a explorar: **"FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA EM GERAL, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS E DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS EM GERAL, CUSTOMIZAÇÃO DE CONTAINERS, VEICULOS AUTOMOTORES E IMPLEMENTOS**

Lidiane Borges

1


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
Nire: 33208168777
Protocolo: 9020143763709 - 04/11/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F7BAC844A05307BC530B72EC711A71CD8404FADBBAB220C6E43386925301163E
Arquivamentos: 00002693960, 00002693961, 00002693962 - 07/11/2014

MORUMBI

04



1004780

RODOVIARIOS ADAPTADOS PARA UNIDADES MOVEIS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE CALDEIRARIA NAVAL EM GERAL, COMPREENDENDO CORTE, REMOÇÃO, MONTAGEM E SOLDAGEM EM ESTRUTURA NAVAL DE EMBARCAÇÕES, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES EM CASCOS DE EMBARCAÇÕES COM JATEAMENTO, APLICAÇÃO DE PRIMER E PINTURA NAVAL E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS".

2- INCLUSÃO DE PARÁGRAFO NA CLÁUSULA OITAVA:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS e OU PREJUÍZOS VERIFICADOS, PODERÃO SER DISTRIBUÍDOS OU SUPOSTOS PELOS SÓCIOS PELA DESPROPORCIONALIDADE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ANTECIPAÇÃO DE LUCROS DA PESSOA JURÍDICA ANTES DO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO. SENDO OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO VIGENTE:

3- Em razão das alterações ora ajustadas as cláusulas segunda e oitava passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS SOCIAIS DA MATRIZ E FILIAIS

Os objetivos sociais são a Fabricação de Carrocerias de Madeira e Metal, Caçamba, Baú, Reboque, Semirreboque, Guindaste, Munck, Triciclo de Cargas, Containers e Segundo Eixo Direcional, Unidades Moveis Especiais, para Saúde, Treinamento e Eventos e demais implementos Rodoviários e Agrícolas conhecidos no mercado. Fabricação de peças e acessórios para Implementos rodoviários e Agrícolas. Fabricação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial. Fabricação De Obras De Caldeiraria Pesada em Geral, de Aparelhos e Equipamentos de Medida, Teste e Controle; Beneficiamento de Bobinas de Aço em Chapas, Perfil, Blanks, Estampagens e Fabricação de Tubos de Aço. Importação de Veículos, Máquinas, Equipamentos, Insumos usados na fabricação de Implementos Rodoviários, Insumos Pneumáticos, Protetores e Acessórios e a Exportação dos produtos fabricados citados acima.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

2

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature of Bernardo F. S. Berwanger.
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Nire: 33208168777
Protocolo: 9020143763709 - 04/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F7BAC844A05307BC530B72EC711A71CD8404FADBBAB220C6E43386925301163E
Arquivamentos: 00002693960, 00002693961, 00002693962 - 07/11/2014

MORUMBI**PARAGRAFO PRIMEIRO – OBJETIVOS SOCIAIS DAS FILIAIS**

Os objetivos sociais são a Fabricação e o comércio varejista de Carrocerias de Madeira e Metal, Caçamba, Baú, Reboque, Semirreboque, Guindaste, Munck, Triciclo de Cargas, Containers e Segundo Eixo Direcional, Unidades Moveis Especiais, para Saúde, Treinamento e Eventos e demais Implementos Rodoviários e Agrícolas conhecidos no mercado. Fabricação de obras de caldeiraria pesada em geral. Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Medida, Teste e Controle; Peças e acessórios para Implementos rodoviários e Agrícolas. Maquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial, Perfil, Blanks, Estampagens e Tubos de Aço industrializados pela matriz e o comércio varejista de peças e acessórios especializado de equipamentos e suprimentos de informática, de peças e acessórios novos para veículos automotores, para motocicletas e motonetas e de outros produtos não especificados anteriormente; a locação e a prestação de serviços de transporte rodoviário municipal, interestadual e internacional de cargas em geral, gerenciamento logístico e operacional de implementos rodoviários, veículos automotores em geral, equipamentos estacionários, a manutenção e reparação, elétrica, mecânica, hidráulica, instalação, lanternagem, funilaria em implementos rodoviários e veículos automotores em geral. Comercio atacadista de ferragens em geral, customização de containers, veículos automotores e implementos rodoviários adaptados para unidades móveis especiais, serviços de caldeiraria naval em geral, compreendendo corte, remoção, montagem e soldagem em estrutura naval de embarcações, tratamento de superfícies em cascos de embarcações com jateamento, aplicação de primer, pintura naval. E a instalação de máquinas e equipamentos industriais.

CLAUSULA OITAVA – BALANÇO

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se-á elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, sendo os Lucros ou Prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, total ou parte dos Lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo – Os lucros e ou prejuízos apurados e a antecipação de lucros poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios em desproporcionalidade de suas quotas, esta deliberação será constatada em ata e com pleno consentimentos

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

MORUMBI

000117



1004782

dos sócios, esta formalização vingar-se-á comprovação que o excedente distribuído ao sócio beneficiário da desproporcionalidade, foi mesmo por cessão de direito.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser pago ou creditado aos sócios, a título de **antecipação de lucros** da pessoa jurídica antes do fechamento do exercício. Sendo observado o que dispõe a legislação vigente:

I) A sociedade levantar-se-á demonstração do resultado do exercício contábil mensalmente, trimestralmente e ou anualmente conforme dispõe o § 3º do artigo 48 da IN nº 93/97;

II) Os lucros e dividendos distribuídos estão de acordo com o disposto na IN 93/97 artigo 48 § 2º e incisos I e II, ressaltando-se que, a distribuição de lucros antecipados, após o encerramento do exercício contábil os valores excedentes sofrerão a incidência de tributação conforme disposto na legislação vigente;

III) Os administradores responderão pela veracidade e tempestividade das informações contábeis, que obrigatoriamente deverão ser disponibilizadas com trinta dias de antecedência da data de realização da AGO anual, os sócios deliberarão e aprovarão as contas anuais da sociedade. Tais peças contábeis como: o inventário, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado econômico;

Os sócios também definirão, em comum acordo e dos interesses da sociedade, sobre a distribuição referente aos parágrafos segundo e terceiro, e incisos.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas integrantes do Instrumento Primitivo, em pleno vigor.

A vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE** o **CONTRATO SOCIAL**, conforme determina os Artigos n.º 966 ao n.º 1.195 da Lei 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro;

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS.

A sociedade gira sob nome empresarial de **JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, estabelecida à Avenida Carlos Alberto Chebabe, S/Nº, KM 9,8, Bairro Travessão, Campos dos Goytacazes-RJ, CEP 28.175-000, adotando como nome fantasia **"MORUMBI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS"**. A presente Sociedade constitui e possui Filiais abaixo mencionadas:

FILIAL I: Devidamente arquivada e protocolizada na Junta Comercial Do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob o n.º 00002321911 e protocolo nº 103373-2 em

4

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Nire: 33208168777
Protocolo: 9020143763709 - 04/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F7BAC844A05307BC530B72EC711A71CD8404FADBBAB220C6E43386925301163E
Arquivamentos: 00002693960, 00002693961, 00002693962 - 07/11/2014

MORUMBI

000118



03/05/2011, sito à Rodovia Cachoeiro x Safra, s/nº, km 6,5, Bairro União, Cachoeiro do Itapemirim-ES, CEP 29.308-843;

FILIAL II: Devidamente registrada na Junta Comercial Do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob o NIRE n.º 339.0111536-1 em 08/02/2011, e CNPJ n.º 10.284.459/0003-80, sito à Avenida Nilo Peçanha n.º 113, Rocha Sobrinho, Mesquita, Rio de Janeiro, CEP 26.574-530,

1004783

FILIAL III: Devidamente arquivada e protocolizada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o n.º 00002145788 e protocolo n.º 024769-8 em 08/02/2011, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE N.º e n.º 3190216884-9 em 07/10/2011 CNPJ sob o n.º 10.284.459/0002-07, sito à Avenida Comendador Francisco Alves Quintas n.º 142, Distrito Industrial Benjamim, Sarzedo, Minas Gerais, CEP: 32.450-000.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS SOCIAIS DA MATRIZ E FILIAIS

Os objetivos sociais são a Fabricação de Carrocerias de Madeira e Metal, Caçamba, Baú, Reboque, Semirreboque, Guindaste, Munck, Triciclo de Cargas, Containers e Segundo Eixo Direcional, Unidades Moveis Especiais, para Saúde, Treinamento e Eventos e demais implementos Rodoviários e Agrícolas conhecidos no mercado. Fabricação de peças e acessórios para Implementos rodoviários e Agrícolas. Fabricação de Maquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial. Fabricação De Obras De Caldeiraria Pesada em Geral, de Aparelhos e Equipamentos de Medida, Teste e Controle; Beneficiamento de Bobinas de Aço em Chapas, Perfil, Blanks, Estampagens e Fabricação de Tubos de Aço. Importação de Veículos, Máquinas, Equipamentos, Insumos usados na fabricação de Implementos Rodoviários, Insumos Pneumáticos, Protetores e Acessórios e a Exportação dos produtos fabricados citados acima.

PARAGRAFO PRIMEIRO – OBJETIVOS SOCIAIS DAS FILIAIS

Os objetivos sociais são a Fabricação e o comércio varejista de Carrocerias de Madeira e Metal, Caçamba, Baú, Reboque, Semirreboque, Guindaste, Munck, Triciclo de Cargas, Containers e Segundo Eixo Direcional, Unidades Moveis Especiais, para Saúde, Treinamento e Eventos e demais Implementos Rodoviários e Agrícolas conhecidos no mercado. Fabricação de obras de caldeiraria pesada em geral. Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Medida, Teste e Controle; Peças e acessórios para Implementos rodoviários e Agrícolas. Maquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial, Perfil, Blanks, Estampagens e Tubos de Aço industrializados pela matriz e o comércio varejista de peças e acessórios especializado de equipamentos e suprimentos de informática, de

5

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Nire: 33208168777
Protocolo: 9020143763709 - 04/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F7BAC844A05307BC530B72EC711A71CD8404FADBBAB220C6E43386925301163E
Arquivamentos: 00002693960, 00002693961, 00002693962 - 07/11/2014

MORUMBI

000119



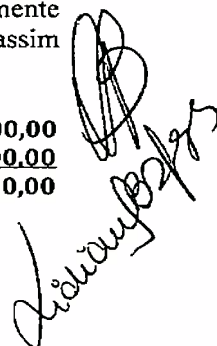
1004784

peças e acessórios novos para veículos automotores, para motocicletas e motonetas e de outros produtos não especificados anteriormente; a locação e a prestação de serviços de transporte rodoviário municipal, interestadual e internacional de cargas em geral, gerenciamento logístico e operacional de implementos rodoviários, veículos automotores em geral, equipamentos estacionários, a manutenção e reparação, elétrica, mecânica, hidráulica, instalação, lanternagem, funilaria em implementos rodoviários e veículos automotores em geral. Comercio atacadista de ferragens em geral, customização de containers, veículos automotores e implementos rodoviários adaptados para unidades móveis especiais, serviços de caldeiraria naval em geral, compreendendo corte, remoção, montagem e soldagem em estrutura naval de embarcações, tratamento de superfícies em cascos de embarcações com jateamento, aplicação de primer, pintura naval. E a instalação de máquinas e equipamentos industriais.

CLAUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O Capital Social é de **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)** correspondentes a **100.000 (cem mil) Quotas**, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** cada uma, integralmente integralizados em sua totalidade neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre os sócios:

LIDIANE LIMA BORGES D. DE MENEZES	75.000 QUOTAS	75,0%	R\$ 750.000,00
VICTOR LIMA BORGES	25.000 QUOTAS	25,0%	R\$ 250.000,00
TOTAIS	100.000 QUOTAS	100,0%	R\$ 1.000.000,00

**CLAUSULA QUARTA- RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS**

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O início das operações em relação às novas atividades econômicas, dar-se-á após efetuados todos os registros exigidos por Lei, e o prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Nire: 33208168777
Protocolo: 9020143763709 - 04/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F7BAC844A05307BC530B72EC711A71CD8404FADBBAB220C6E43386925301163E
Arquivamentos: 00002693960, 00002693961, 00002693962 - 07/11/2014



MORUMBI

000120

(Handwritten signature)



1004785

CLAUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos Sócios **LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES** e **VICTOR LIMA BORGES**, empresários já qualificados anteriormente que, individualmente resolverão todos os assuntos sociais com plenos e irrevogáveis poderes, junto às repartições públicas Municipal, Estadual, Federal e Instituições Certificadoras do Certificado Digital, recebendo e passando recibos, dando quitação e movimentando contas bancárias, sendo entretanto **vetado** ao Sócio Administrador o uso da sociedade em negócios estranhos aos interesses da mesma, sob pena de nulidade pelos atos praticados, além da responsabilidade por perdas e danos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado aos Sócios Administradores o direito de constituir administradores não sócios, para representá-lo na administração da sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá constituir procuradores em conjunto ou separadamente, com exceção porém, daqueles pertinentes a responsabilidade técnica pois é privativa dos sócios.

CLAUSULA SETIMA – RETIRADA (PRO-LABORE)

Os sócios, no exercício da administração, terão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado pelas mesmas, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA OITAVA – BALANÇO

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se-á elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, sendo os Lucros ou Prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, total ou parte dos Lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo – Os lucros e ou prejuízos apurados e a antecipação de lucros poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios em desproporcionalidade de suas quotas, esta deliberação será constatada em ata e com pleno consentimentos dos sócios, esta formalização virar-se-á comprovação que o excedente distribuído ao sócio beneficiário da desproporcionalidade, foi mesmo por cessão de direito.

(Handwritten signature: Lidiane Borges)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature: Bernardo F. S. Berwanger)
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Nire: 33208168777
Protocolo: 9020143763709 - 04/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F7BAC844A05307BC530B72EC711A71CD8404FADBBAB220C6E43386925301163E
Arquivamentos: 00002693960, 00002693961, 00002693962 - 07/11/2014

MORUMBI

000121

10/11



1004786

I) A sociedade levantar-se-á demonstração do resultado do exercício contábil mensalmente, trimestralmente e ou anualmente conforme dispõe o § 3º do artigo 48da IN nº 93/97;

II) Os lucros e dividendos distribuídos estão de acordo com o disposto na IN 93/97 artigo 48 § 2º e incisos I e II, ressaltando-se que, a distribuição de lucros antecipados, após o encerramento do exercício contábil os valores excedentes sofrerão a incidência de tributação conforme disposto na legislação vigente;

III) Os administradores responderão pela veracidade e tempestividade das informações contábeis, que obrigatoriamente deverão ser disponibilizadas com trinta dias de antecedência da data de realização da AGO anual, os sócios deliberarão e aprovarão as contas anuais da sociedade. Tais peças contábeis como: o inventário, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado econômico;

Os sócios também definirão, em comum acordo e dos interesses da sociedade, sobre a distribuição referente aos parágrafos segundo e terceiro, e incisos

CLAUSULA NONA – TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência do sócio que queira adquiri-las no caso de um dos quotistas pretender ceder às quotas que possui.

CLAUSULA DECIMA- RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS

No caso, de um dos sócios quiser retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Os haveres do sócio retirante, serão reembolsados, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do Balanço especial levantado para este fim.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- FALECIMENTO DE UM DOS SOCIOS

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta se, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, for restabelecida a pluralidade de sócios, cabendo à sócia remanescente determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem integrados à sociedade, por si ou por seu representante legal, assumindo os direitos e obrigações contratuais do pré-

m

32

8

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Nire: 33208168777
Protocolo: 9020143763709 - 04/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F7BAC844A05307BC530B72EC711A71CD8404FADBBAB220C6E43386925301163E
Arquivamentos: 00002693960, 00002693961, 00002693962 - 07/11/2014




1004787

morto, ou cedendo suas quotas desde que o sócio remanescente concorde com o nome do cessionário.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DESIMPEDIMENTO DOS SOCIOS

Os Sócios quotistas, declaram sob as penas da Lei, como determina o Artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação ou penas que vedem, ainda que temporariamente, de exercerem administração em sociedade Empresarial limitada, bem como qualquer atividade mercantil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- OMISSÕES

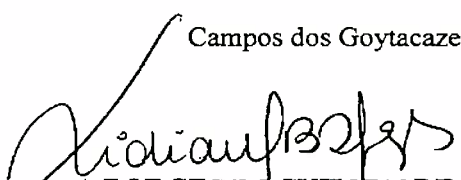
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão superadas ou resolvidas com base na Lei 10.406/2002, de 10 de Janeiro de 2002, e por outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

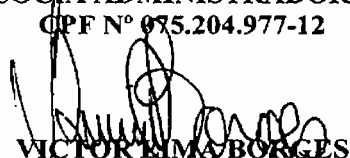
CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes-RJ, renunciando a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato.

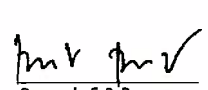
Por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento de consolidação, em via única conforme dispõe Portaria JUCERJA n.º 965, de 07.10.2010, modificada pela Deliberação do JUCERJA n.º 74/2014 em atendimento ao artigo 6º da IN n.º 03/2013 DREI.

Campos dos Goytacazes-RJ, 23 de outubro 2.014.


LIDIANNE LIMA BORGES DÖCKHORN DE MENEZES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº 075.204.977-12


VICTOR LIMA BORGES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 053.844.567-01

9


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
 Nire: 33208168777
 Protocolo: 9020143763709 - 04/11/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: F7BAC844A05307BC530B72EC711A71CD8404FADBBAB220C6E43386925301163E
 Arquivamentos: 00002693960, 00002693961, 00002693962 - 07/11/2014



Escrevente
94-18140



Andreza Maria
Escritora
94-18140



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



000124

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014**DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM UTILIZAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária de 02 de abril de 2014, e considerando:

- a necessidade de reforçar aplicabilidade e validade de disposições emanadas pelas Ordens de Serviço n.ºs 199 e 200, respectivamente de 19 de abril de 2013 e 12 de junho de 2013, da Secretaria Geral desta JUCERJA, e
- as disposições contidas no artigo 39, inciso II, da Lei nº 8.934/94, no artigo 78, inciso II, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e, da Instrução Normativa nº 03/2013 - DREI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Consolidar os procedimentos referentes à autenticação dos documentos arquivados e suas cópias, utilizando o sistema de chancela digital.

§1º - Será gerada uma chancela digital para cada página do documento arquivado, contendo:

- I – nome empresarial;
- II – NIRE;
- III – protocolo;
- IV – data do protocolo;
- V – “hash”, ou seja: sequência de símbolos alfanuméricos que traduzem o algoritmo identificador da chancela para fins dos sistemas informatizados;
- VI – arquivamento;
- VII – data do arquivamento.
- VIII – assinatura do Secretário Geral

§2º - Será aposto o brasão da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no lado superior esquerdo do documento.



000125

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014

Fls. 02/03

Art. 2º – Em razão das alterações contidas no art. 1º, *caput*, §1º e §2º, os documentos apresentados a registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro deverão reservar um espaço em branco, de cinco centímetros (5 cm), no rodapé de todas as páginas.

Parágrafo único: O procedimento explicitado no *caput* deste artigo não se aplica quando do registro de Balanços e Procurações Públicas, conforme dispõe o artigo 3.º § 3º da IN n.º 03/2013 – DREI.

Art. 3º - Será gerado um único “hash” para cada protocolo, independente do número de arquivamentos.

Art. 4º - Os atos arquivados poderão ser consultados por quaisquer usuários no site da autarquia, mediante número do protocolo ou “hash”.

Parágrafo único: As cópias extraídas pelo site serão válidas somente para conferência com as originais canceladas, e conterão:

I – o logo da JUCERJA como marca d’água ;

II – a informação: “Não vale como Certidão – Impresso somente para conferência”.

Art. 5º - A validade e autenticidade dos atos arquivados na JUCERJA, quando não for possível a geração da chancela digital, serão conferidas pela etiqueta de registro contendo:

I – nome empresarial;

II – NIRE;

III – protocolo;

IV – data do protocolo;

V - número de arquivamento;

VI – data do arquivamento;

VII – assinatura digital da Secretária Geral.



000126

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014

Fls. 03/03

Art. 6º - A conferência com os documentos originais arquivados nesta JUCERJA poderá ser realizada pelo seguinte endereço eletrônico: <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela/>, conforme dispõe o artigo 6.º § 2.º da IN n.º 03/2013-DREI.

Art. 7º - O teor desta Deliberação deverá também ser publicado em jornal utilizado pela JUCERJA para divulgação dos atos de registro.

Art. 8º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2014.

CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE - JUCERJA

TERRABRAS-INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP
C.N.P.J.M.F. N.º 77.436.368/0001-21
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELÍDIO DE CARLOS, brasileiro, natural da cidade de Presidente Bernardes -- Estado de São Paulo, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Estado do Paraná, à Av. Euclides da Cunha, n.º 1.295 - Zona 05 - CEP: 87.015-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 915.031, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF n.º 107.571.989-53, **LEONARDO DOS SANTOS**, brasileiro, natural da cidade de Presidente Olegário - Estado de Minas Gerais, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Estado do Paraná, à Rua Benjamin Constant, n.º 155 - Apartamento 1101 - Zona 07 - CEP: 87.020-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.140.497-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF n.º 453.690.629-00, e **RAUL DOS SANTOS**, brasileiro, natural da cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 19.03.1971, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Estado do Paraná, à Rua São João, n.º 250 - Apartamento 1002 - Zona 07 - CEP: 87.030-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.563.356-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF n.º 805.428.599-04, únicos sócios da empresa: **TERRABRAS - INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Maringá - Estado do Paraná, à Rua Joaquim de Castro Lopes, n.º 218 - Parque Industrial I - CEP: 87.045-380, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41202446453, por despacho em sessão de 18 de julho de 1.977, e Décima Segunda Alteração de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20043129188, por despacho em sessão de 19 de agosto de 2.004 e inscrita no CNPJ sob o n.º 77.436.368/0001-21, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **ELÍDIO DE CARLOS**, que possuía na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$- 15.000,00 (quinze mil reais), cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio remanescente **RAUL DOS SANTOS**, dando desde já, plena, geral, raza e recíproca quitação da cessão de suas quotas, nada mais tendo a reclamar por ora ou futuramente de quaisquer haveres na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **LEONARDO DOS SANTOS**, que possuía na sociedade 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$- 70.000,00 (setenta mil reais) cede, e transfere 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) pelo valor nominal ao sócio remanescente **RAUL DOS SANTOS**, dando desde já, plena, geral, raza e recíproca quitação da cessão de suas quotas, nada mais tendo a reclamar por ora ou futuramente de quaisquer haveres na sociedade.

TERRABRAS-INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP
C.N.P.J.M.F. N.º 77.436.368/0001-21
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da alteração havida, o capital social no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$- 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R\$	%
LEONARDO DOS SANTOS	50.000	50.000,00	50,00
RAUL DOS SANTOS	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **LEONARDO DOS SANTOS E RAUL DOS SANTOS**, que farão uso da firma, individualmente, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que tinha como objetivo o ramo de: "INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REVENDA DE CADEIRAS ESTAMPADAS EM AÇO E FIBERGLAS, ABRIGOS PÚBLICOS COM DOMUS EM FIBERGLAS, SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO, RECEPTORES DE LIXO, PEÇAS E PERTENCES PARA REPOSIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", passará a partir desta data o ramo de: "**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REVENDA DE CADEIRAS, ABRIGOS PÚBLICOS, SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO, RECEPTORES DE LIXO, CONTÊINERES, CAÇAMBAS, IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, PEÇAS E PERTENCES PARA REPOSIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**".

CLÁUSULA OITAVA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

000129

TERRABRAS—INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP
C.N.P.J.M.F. N.º 77.436.368/0001-21
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

LEONARDO DOS SANTOS, brasileiro, natural da cidade de Presidente Olegário – Estado de Minas Gerais, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Estado do Paraná, à Rua Benjamin Constant, n.º 155 – Apartamento 1101 – Zona 07 – CEP: 87.020-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.140.497-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF n.º 453.690.629-00, e **RAUL DOS SANTOS**, brasileiro, natural da cidade de Maringá – Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 19.03.1971, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, à Rua São João, n.º 250 – Apartamento 1002 – Zona 07 – CEP: 87.030-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.563.356-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF n.º 805.428.599-04, únicos sócios da empresa: **TERRABRAS - INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Maringá – Estado do Paraná, à Rua Joaquim de Castro Lopes, n.º 218 – Parque Industrial I - CEP: 87.045-380, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41202446453, por despacho em sessão de 18 de julho de 1.977, e Décima Segunda Alteração de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20043129188, por despacho em sessão de 19 de agosto de 2.004 e inscrita no CNPJ sob o n.º 77.436.368/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **TERRABRAS INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA – EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede à **Rua Joaquim de Castro Lopes, n.º 218 - Parque Industrial I – CEP: 87.045-380 – Maringá – Estado do Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1.977 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é a **"INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REVENDA DE CADEIRAS, ABRIGOS PÚBLICOS, SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO, RECEPTORES DE LIXO, CONTÊINERES, CAÇAMBAS, IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, PEÇAS E PERTENCES PARA REPOSIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"**.

000130

TERRABRAS-INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP
C.N.P.J.M.F. N.º 77.436.368/0001-21
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$- 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R\$	%
LEONARDO DOS SANTOS	50.000	50.000,00	50,00
RAUL DOS SANTOS	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LEONARDO DOS SANTOS E RAUL DOS SANTOS**, que farão uso da firma, individualmente, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso, e serão comunicados através de telefone, convite ou protocolo, avisando a data da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró labore ", observadas disposições regulamentares pertinentes.

000131

TERRABRAS-INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP
C.N.P.J.M.F. N.º 77.436.368/0001-21
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

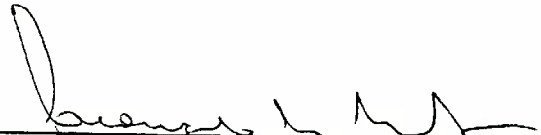
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios.

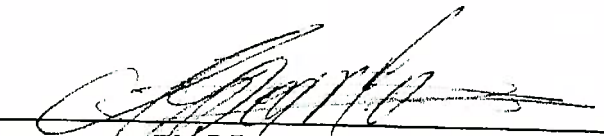
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E, por estarem certos, justos, e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente a cumpri-lo, em todos os seus termos, por si e seus herdeiros.

Maringá – Paraná, 01 de Agosto de 2.011.


LEONARDO DO SANTOS


RAUL DOS SANTOS


ELÍDIO DE CARLOS







CADEIRAS DE AÇO PARA ESTÁDIOS E GINÁSIOS – ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS E TÁXI – PLACAS DE SINALIZAÇÃO - COLETORAS PARA LIXO – PROTETORES PARA AR CONDICIONADO – CONTÊINERES – CAÇAMBAS

<http://www.terrabras.com.br> - e-mail: terrabras@terrabras.com.br – CNPJ. 77.436.368/0001-21

RUA JOAQUIM DE CASTRO LOPES Nº 218 – P. IND. I – TEL.: (44) 3029-5664 – CEP 87045-380 – MARINGÁ – PR - BRASIL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015-PMA

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Maringá, 06 de julho de 2015.

Raul dos Santos – Sócio Gerente
TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP
CNPJ. 77.436.368/0001-21 – INCS. EST. 70109094-27

77.436.368/0001-21

TERRABRAS IND. METALÚRGICA
E FIBERGLAS LTDA.

R. JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87045-380

MARINGÁ - PR



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015-PMA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ no 77.436.368/0001-21, cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Maringá, 06 de julho de 2015.

Raul dos Santos – Sócio Gerente
TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP
CNPJ. 77.436.368/0001-21 – INCS. EST. 70109094-27

77.436.368/0001-21

TERRABRAS IND. METALÚRGICA
E FIBERGLAS LTDA.

R. JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87045-380

MARINGÁ - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERRABRAS INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0244645-3	77.436.368/0001-21	18/07/1977	01/08/1977
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAQUIM DE CASTRO 218, INDUSTRIAL I, MARINGÁ, PR, 87.045-380			
Objeto Social INDUSTRIA, COMERCIO E REVENDA DE CADEIRAS, ABRIGOS PUBLICOS, SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO, RECEPTORES DE LIXO, CONTEINERES, CAÇAMBAS, IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, PEÇAS E PERTENCES PARA REPOSIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LEONARDO DOS SANTOS 453.690.629-00	50.000,00	SOCIO	Administrador
RAUL DOS SANTOS 805.428.599-04	50.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 25/08/2011 Número: 20117372587			XXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 16 de junho de 2015

15/340246-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AGRO – CAIXA COMÉRCIO E INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

Caixa D'Água – Reservatório – Oxi-Corte – Calandra – Corte e Dobra em Chapas

Caçamba p/ Entulho – Poli guindaste – Plataforma – Caldeiraria em Geral

000135

Fone/Fax: (17) 3218-4262

Rodovia Vicinal Engenheiro Schmidt, s/nº Zona Rural CEP 15104-000 – São José do Rio Preto - SP

Inscrição no CNPJ n.º 02.785.394/0001-66

Inscrição Estadual 647.421.319.110

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

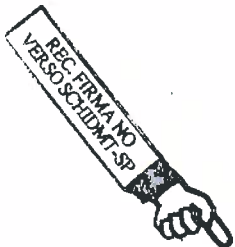
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. Cleverson Alves, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.744.967-3, expedida por SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 020.103.499-97, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

São Jose do Rio Preto, 01 de Julho de 2015.



Agro-Caixa Comércio Ind. Metalúrgica LTDA
Maria Inês Perez (Sócia Proprietária)
RG.: 6.061.336-1
CPF: 002.531.458-05

02 785 394/0001-66
AGRO-CAIXA COMÉRCIO E
INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA:
Rod. Vicinal Engenheiro Schmidt, Km 62, s/nº
Zona Rural - CEP 15104-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARIA INES PEREZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6061336 SSP/SP

CPF
002.531.458-05

DATA NASCIMENTO
11/04/1952

FILIAÇÃO
JOSE PEREZ
AMELIA HERRERA PEREZ

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01233689995

VALIDADE
06/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
22/07/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE DO RIO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
06/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
Daniel Amenberg
20266644435
SP672426943

DETRAN SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1058779572

PROIBIDO PLASTIFICAR
1058779572

000136



Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada do que dou fé.

Fabricio André Combinato - Escr.
Sênior Theodoro do Vaz - Escr.
Bruno Angelo Prieto - Escr.

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Velani
CONFÉLICO 236
E.R. - S. J. Rio Preto

SINGULAR

JUCESP

09

20 08 14

000137

INSTRUMENTO PARTICULAR DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**AGRO-CAIXA COMÉRCIO E INDÚSTRIA METALÚRGICA
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato de Sociedade Limitada, os abaixo identificados e ao final assinados:

- **MARIA INÊS PEREZ**, brasileira, natural de Catanduva/SP, nascida em 11/04/1952, Divorciada, empresária, portadora do RG n. 6.061.336 SSP/SP e do CPF n. 002.531.458-05, residente e domiciliada em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a av. João Lopes Doce, s/n, Qd. S, Lt. 24, PQ. Res. Damha, CEP 15061-727.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada, que vem girando sob a denominação social de **AGRO-CAIXA COMÉRCIO E INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, com sua sede social em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Vicinal Engenheiro Schimidt, s/n. Km 02, Zona Rural, CEP 15104-000; com contrato social registrado na JUCESP sob o n. **35.215.339.141** em **29/09/1998**, e inscrita no CNPJ. n. **02.785.394/0001-66**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1ª. Admite-se na sociedade **LEONARDO PEREZ REDIGULO**, brasileiro, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido em 25/02/1985, Divorciado, empresário, portador do RG n. 44.116.815-2 SSP/SP e do CPF n. 336.991.138-84, residente e domiciliada em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a av. Brasilusa, n. 835, apto. 31, PQ. Estoril, CEP 15085-020

2ª. A sócia remanescente **MARIA INÊS PEREZ** legítima possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas do capital social, correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vende e transfere 100 (cem) quotas do capital social correspondente a R\$ 100,00 (cem reais) ao sócio admitido **LEONARDO PEREZ**



Velani Contabilidade e Assessoria - Desde 1977
R. Antônio Salvador Ricci, 135 - Jd. Redentor - CEP 15085 345 - SJRio Preto - SP
Tel. 17 3201 7777 - www.velani.com.br

Velani

JUL 2015

000138

09

20 08 14

REDIGULO, assim a sócia remanescente e o sócio admitido que se deem total plena e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres.

3ª. O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

MARIA INÊS PEREZ

19.900 quotas no valor deR\$ 19.900,00

LEONARDO PEREZ REDIGULO

100 quotas no valor deR\$ 100,00

Parágrafo único - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

4ª. A sociedade será administrada pela sócia administradora **MARIA INÊS PEREZ**, que atuando isoladamente, a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedada, por conseguinte, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

5ª. A sócia administradora **MARIA INÊS PEREZ**, atuando isoladamente, pode nomear procuradores para um período determinando, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

6ª. Somente a sócia administradora **MARIA INÊS PEREZ**, terá retira mensal a título de pró-labore, em vista da disponibilidade social, sendo levada a débitos da conta de despesas gerais da sociedade.



Velani Contabilidade e Assessoria - Desde 1977

R. Antônio Salvador Ricci, 135 - Jd. Radentor - CEP 15085-345 - SJ/Rio Preto - SP
Tel. 17 3201 7777 - www.velani.com.br

Velani

JUL 2014

000139

09

20 06 14

7º. O objeto social da matriz passa a ser: **Fabricação de reservatório tipo caçamba, fabricação de perfis metálicos, fabricação de carrocerias e implementos rodoviários.**

8º. O endereço comercial passa ser: **em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Estrada Vicinal João Parise s/n. Km 02, Zona Rural, CEP 15062-000.**

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Tendo em vista as modificações retro, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

O nome da sociedade empresarial é **AGRO-CAIXA COMÉRCIO E INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Endereço Comercial

A sociedade tem sua sede social em **São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Estrada Vicinal João Parise s/n. Km 02, Zona Rural, CEP 15062-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O objeto social da matriz corresponde a: **Fabricação de reservatório tipo caçamba, fabricação de perfis metálicos, fabricação de carrocerias e implementos rodoviários.**

CLÁUSULA QUARTA - Do Início ao Término das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades em **22/09/1998** e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social

O capital social é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em **20.000** (vinte mil) quotas de valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre os sócios:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS NATURAIS E TABELIAO
DE NOTAS ENGENHEIRO SCHMIDT-SP

VALAR \$ 2,83

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

01 JUL. 2015

co a presente copia reprográfica
conforme ao original a mim apresentada
que dou fe.

Fabiano André Combineto - Escr.
Samir Theodoro do Val - Escr.
Bruno Angelo Prieto - Escr.

Velani Contabilidade e Assessoria - Desde 1977

R. Antônio Salvador Ricci, 135 - Jd. Redentor - CEP 15085-345 - SJRio Preto - SP
Tel. 17 3201 7777 - www.velani.com.br

Velani

JUCESP

000140

00

200814

MARIA INÊS PEREZ

19.900 quotas no valor deR\$ 19.900,00

LEONARDO PEREZ REDIGULO

100 quotas no valor deR\$ 100,00

Parágrafo único - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Das Quotas

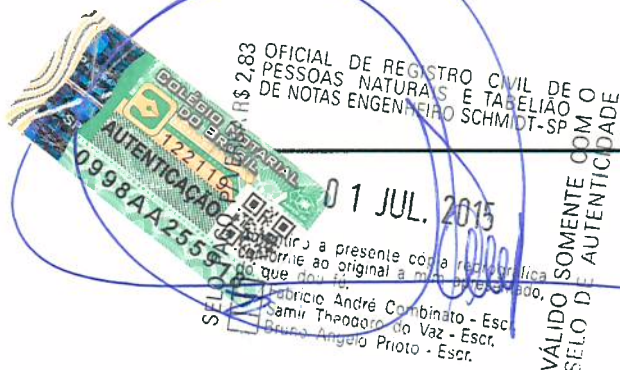
6.1 As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social, sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições;

6.2 Deverá a sócia retirante oferecer suas quotas e apresentar as condições da alienação, para que os sócios remanescentes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

6.3 Findo prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência, sem a manifestação dos sócios remanescentes ou, se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Administrador

A sociedade é administrada pela sócia administradora **MARIA INÊS PEREZ**, que atuando isoladamente, cabendo-lhe a responsabilidade e a representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, por conseguinte, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.



Velani Contabilidade e Assessoria - Desde 1977
R. Antônio Salvador Ricci, 135 - Jd. Redentor - CEP 15085-345 - SJ/Rio Preto, SP
Tel. 17 3201 7777 - www.velani.com.br

Velani

JUL 09

000141

09

20 06 14

CLÁUSULA OITAVA - Do Procurador

Fica designado a sócia administradora **MARIA INÊS PEREZ**, atuar isoladamente, podendo nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA NONA - Do Pró-Labore

A sócia administradora **MARIA INÊS PEREZ**, tem retirada mensal a título de pró-labore, em vista da disponibilidade social, sendo levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Balanço Patrimonial

O exercício social coincidirá com o ano civil brasileiro, encerrando-se, portanto no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será elaborado o Inventário, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado Econômico, sendo que se apurado lucros, estes terão a destinação em proporções que a sócia decidir e, no caso de prejuízos, será suportada pela sócia proporcionalmente à destinação deliberada no caso de apuração de Lucros, podendo ainda serem levantados Balanços e Demonstrações intermediárias, a critério da sócia.

Parágrafo único - Mensalmente será elaborado um Balancete, podendo os Lucros Apurados ser distribuído a sócia, não precisando ser proporcional à participação no capital social, integral ou parcialmente, conforme as disponibilidades financeiras da sociedade, obedecendo-se sempre as disposições contidas na Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Exclusão de Sócio

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, a sócia retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.



Velani Contabilidade e Assessoria - Desde 1977
R. Antônio Salvador Ricci, 135 - Jd. Redentor - CEP 15085-345 - SJRio Preto - SP
Tel. 17 3201 7777 - www.velani.com.br

Velani

JUL 03

09

20 06 14

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Remissão

Nos termos do art. 997 da Lei 10.406/2002, fica expresso que a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Falecimento

13.1 O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes e com os herdeiros do falecido ou interditado;

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de o sócio remanescente pagar aos herdeiros do falecido ou interditado, se assim expressamente acordarem, o valor referente às suas quotas sociais e à participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral que se dará no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da data do falecimento ou interdição.

13.3 O valor apurado nos termos do item 13.2 será pago aos herdeiros do sócio falecido ou interditado da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, contados a partir da data do levantamento do balanço geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com a exclusão expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - De Crimes

A sócia administradora **MARIA INÊS PEREZ** e o sócio **LEONARDO PEREZ REDIGULO** declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a

propriedade
REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS NATURAIS E TABELIAO
DE NOTAS ENGENHEIRO SCHMIDT-SP

01 JUL. 2015
a presente cópia reproduzida
conforme ao original a mim apresentado
ofício André Combinato - Escr.
Amir Theodoro do Vaz - Escr.
Bruno Angelo Prieto - Escr.

Velani Contabilidade e Assessoria - Desde 1977

R. Antônio Salvador Ricci, 135 - Jd. Redentor - CEP 15085-345 - SJ Rio Preto - SP
Tel. 17 3201 7777 - www.velani.com.br

(3)

Velani

JUCESP

000143

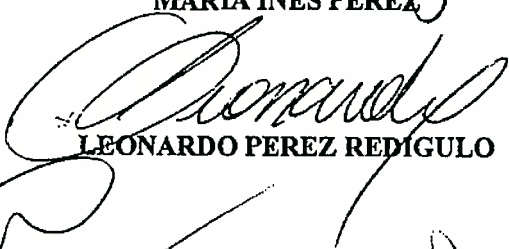
09

20 06 14

Assim, por estarem justos e combinados e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavra este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José do Rio Preto, 09 de Junho de 2014.


MARIA INÊS PEREZ


LEONARDO PEREZ REDIGULO

Testemunhas:

Matheus Velani

RG. 33.849.389-2-SSP/SP - CPF. 332.062.158-03

Gerson Alves de Oliveira

RG n. 25.082.540-5- SSP/SP - CPF. 121.788.818-74



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS ENGENHEIRO SCHMIDT-SP

01 JUL 2015

Entor, a presente copia reprografa do original a mim apresentado, que vou te.
☒ Fabricio André Combinato - Escr.
☒ Samir Theodoro do Vaz - Escr.
☒ Bruno Angelo Prieto - Escr.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Velani Contabilidade e Assessoria - Desde 1977

R. Antônio Salvador Ricci, 135 - Jd. Redentor - CEP 15085-345 - SJ Rio Preto - SP
Tel. 17 3201 7777 - www.velani.com.br

AGRO – CAIXA COMERCIO E INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

Caixa D'Água – Reservatório – Oxi-Corte – Calandra – Corte e Dobra em Chapas

Caçamba p/ Entulho – Poli guindaste – Plataforma – Caldeiraria em Geral

Fone/Fax: (17) 3218-4262

000144

Rodovia Vicinal Engenheiro Schmidt, s/nº Zona Rural CEP 15104-000 – São José do Rio Preto - SP

Inscrição no CNPJ n.º 02.785.394/0001-66

Inscrição Estadual 647.421.319.110

ANEXO III

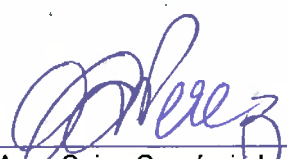
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

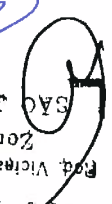
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Jose do Rio Preto, 01 de Julho de 2015.


Agro-Caixa Comércio Ind. Metalúrgica LTDA
Maria Inês Perez (Sócia Proprietária)
RG.: 6.061.336-1
CPF: 002.531.458-05



AGRO-CAIXA COMÉRCIO E
INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Rod. Vicinal Engenheiro Schmidt, Km 02, s/nº
Zona Rural - CEP 15104-000
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

02 785 394 0001-66

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 – PMA

Pela presente fica credenciado o Sr. JONATAS DALACORT , inscrito no CPF sob o nº 034.650.580-11, portador da carteira de identidade nº 1099849554, expedida por SJS/II RS, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Vila Maria, 03 de Julho de 2015.


Rivelino Casa (CPF: 614.204.090-34)

Metalúrgica DalaCasa Ltda.

7

m



③

CONTRATO SOCIAL**METALÚRGICA DALACASA LTDA**

RIVELINO CASA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, nascido em 20.11.1969, empresário, carteira de identidade nº 4058152234-SSP-RS e CPF nº 614.204.090-34, residente e domiciliado na Rua Irmão Gabriel Taborin s/nº, centro em Vila Maria-RS, CEP 99.155-000, microempreendedor individual, com sede na Rua Vespasiano Correa, 355, sala 01, centro, em Vila Maria-RS, CEP 99.155-000, com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 04/09/2013, NIRE nº 43-8-0207584-9 de MEI – Microempreendedor Individual, com Requerimento de empresário alteração nº 3946244 em 09/05/2014, CNPJ nº 18.814.721/0001-09, ora transforma seu registro em Sociedade Empresária Limitada, com a admissão dos seguintes sócios:

JONATAS SCIOTA DALA CORT, brasileiro, solteiro, nascido em 05.06.1994, empresário, carteira de identidade nº 1099849554-SJS-RS e CPF nº 034.650.580-11, residente e domiciliada na Rua Vinte de Setembro, s/n, centro em Vila Maria-RS, CEP 99.155-000.

ROBSON CASA, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1995, empresário, carteira de identidade nº 9107365951-SJS-RS, e CPF nº 037.258.670-89, residente e domiciliado na Rua Guido Bosa nº 67, centro em Vila Maria-RS, CEP 99.155-000.

Desta forma, constituem uma sociedade empresária limitada, nos termos do art. 1052 e seguintes da Lei 10.406/2002 (NCCB) e Leis Complementares vigentes à este tipo de personalidade jurídica, mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, ABERTURA DE FILIAL, OBJETO E DURAÇÃO

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social: **METALÚRGICA DALACASA LTDA** e terá sede na Rua Vespasiano Correa, 355, sala 01, centro, em Vila Maria-RS, CEP 99.155-000.

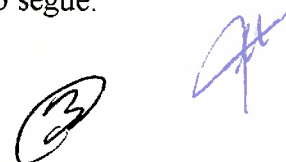
SEGUNDA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA: A sociedade terá como objeto social as atividades de: Fabricação de esquadrias de metal; (cnae-fiscal 25.12-8-00); Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, equipamentos diversos e para agricultura, metalúrgica em geral (Cnae – 25.99-3-99) e serviços de funilaria ou lanternagem e pintura de veículos (Cnae 45.20-0-02).

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na assinatura do presente contrato e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo que o microempreendedor individual iniciou suas atividades em 04/09/2013.

DO CAPITAL SOCIAL

QUINTA: O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos cotistas como segue:



RIVELINO CASA, número de quotas 10.000 (dez mil) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

JONATAS SCIOTA DALA CORT, número de quotas 10.000 (dez mil) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

ROBSON CASA, número de quotas 10.000 (dez mil) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002. Os sócios Rivelino casa, Jonatas Sciota Dala Cort e Robson Casa assumem o total do ativo e passivo do microempreendedor individual ora transformado em sociedade empresária limitada.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RIVELINO CASA** e **JONATAS SCIOTA DALA CORT**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrador para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

NONA: Os sócios que realmente exercerem atividade na sociedade perceberão mensalmente, a título de "pró-labore", importância combinada entre os mesmos, e em caso de divergência o limite de isenção previsto na tabela única do Imposto de Renda na Fonte.

DA MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

DÉCIMA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

RL

Jonatas

Rivelino

Robson

DÉCIMA TERCEIRA: OS administradores declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico, em 31 de dezembro, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, ser transferidos para conta de reserva ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros ou Adiantamento de Resultados, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, e os resultados mensalmente apurados deverão ser transcritos no Livro Diário.

DÉCIMA SÉTIMA: As partes respeitarão e farão respeitar o presente instrumento de Contrato Social em todas suas cláusulas por si, por seus herdeiros, representantes ou sucessores, e desde já, fica eleito o foro da cidade de Marau-RS para dirimir qualquer ação fundada neste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

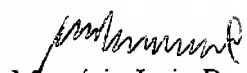
Vila Maria-RS, 01 de março de 2014.

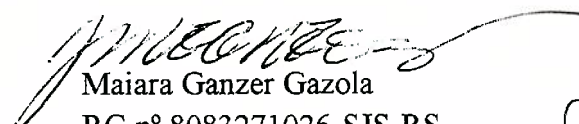

Rivelino Casa


Jhonatas Sciota Dala Cort


Robson Casa

Testemunhas:


Maurício Luiz Brocco
RG nº 1053627095-SSP-RS
CPF nº 997.571.500-10


Maiara Ganzer Gazola
RG nº 8083271026-SJS-RS
CPF nº 014.992.070-93

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/03/2014 SOB Nº 4.1207664584

Protocolo: 14/042426-1, DE 02/04/2014

REPUBLICA DA PARAGUAI - ME


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
METALÚRGICA DALACASA LTDA
CNPJ 18.814.721/0001-09
NIRE 43207664884

RIVELINO CASA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, nascido em 20.11.1969, soldador, carteira de identidade nº 4058152234-SSP-RS e CPF nº 614.204.090-34, residente e domiciliado na Rua Irmão Gabriel Taborin s/nº, centro em Vila Maria-RS, CEP 99.155-000;

JONATAS SCIOTA DALA CORT, brasileiro, solteiro, nascido em 05.06.1994, projetista, carteira de identidade nº 1099849554-SJS-RS e CPF nº 034.650.580-11, residente e domiciliado na Rua Vinte de Setembro, s/n, centro em Vila Maria-RS, CEP 99.155-000;

ROBSON CASA, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1995, empresário, carteira de identidade nº 9107365951-SJS-RS, e CPF nº 037.258.670-89, residente e domiciliado na Rua Guido Bosa nº 67, centro em Vila Maria-RS, CEP 99.155-000;

Sócios da empresa **METALÚRGICA DALACASA LTDA**, com sede na Rua Vespasiano Correa, 355, sala 01, centro, em Vila Maria-RS, CEP 99.155-000, CNPJ nº 18.814.721/0001-09, com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 04/09/2013, NIRE nº 43-8-0207584-9 de MEI – Microempreendedor Individual, com Requerimento de empresário alteração nº 3946244 em 09/05/2014 e alteração para sociedade empresária limitada em 09/09/2014 sob nº 43207664884, resolvem assim alterar no contrato social, endereço, admissão de novo sócio e capital social, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: É admitido na sociedade o Sr. **EDSON PAGNUSSAT**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1986, empresário, carteira de identidade nº 3079775122-SSP/PC-RS e CPF nº 008.406.420-08, residente e domiciliado na Rua Vitória Tessaro nº 615, centro, em Marau-RS, CEP 99.150-000, que subscreve e integraliza 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao capital social em moeda corrente nacional na presente alteração contratual.

SEGUNDA: Os sócios **RIVELINO CASA**, **JONATAS SCIOTA DALA CORT** e **ROBSON CASA** subscrevem e integralizam ao capital social, cada um, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional na presente alteração contratual.

TERCEIRA: Com a presente alteração, o Capital Social passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos quotistas como segue:

RIVELINO CASA, número de quotas 25.000 (vinte e cinco mil) no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondendo a 25 % (vinte e cinco por cento) do capital social.

JONATAS SCIOTA DALA CORT, número de quotas 25.000 (vinte e cinco mil) no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondendo a 25 % (vinte e cinco por cento) do capital social.

ROBSON CASA, número de quotas 25.000 (vinte e cinco mil) no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondendo a 25 % (vinte e cinco por cento) do capital social.

EDSON PAGNUSSAT, número de quotas 25.000 (vinte e cinco mil) no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondendo a 25 % (vinte e cinco por cento) do capital social.

R *JK* *R*

Ne

B

G

JK

000150

QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RIVELINO CASA, JONATAS SCIOTA DALA CORT, ROBSON CASA e EDSON PAGNUSSAT**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrador para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

QUINTA: Fica alterado o endereço de empresa para a Rodovia ERS-324, Rua E, s/nº, Km 74, Distrito Industrial, em Vila Maria – RS, cep 99155-000.

SEXTA: A sociedade tem como objeto social as atividades de: Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, equipamentos diversos e para agricultura, metalúrgica em geral (Cnae – 25.99-3-99), serviços de funilaria ou lanternagem e pintura de veículos (Cnae 45.20-0-02) e Fabricação de esquadrias de metal (cnae-fiscal 25.12-8-00).

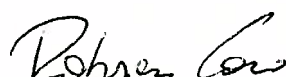
SÉTIMA: A empresa iniciou as atividades em 04/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. As partes respeitarão e farão respeitar o presente instrumento de Alteração do Contrato Social em todas suas cláusulas por si, por seus herdeiros, representantes ou sucessores, e desde já, fica eleito o foro da cidade de Marau – RS para dirimir qualquer ação fundada neste contrato. As demais cláusulas aqui inalteradas permanecem iguais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Maria-RS, 08 de abril de 2015.


Rivelino Casa


Jonatas Sciota Dala Cort


Robson Casa


Edson Pagnussat

Testemunhas:


Maurício Luiz Brocco
RG nº 1053627095-SSP-RS
CPF nº 997.571.500-10


Maiara Ganzer Gazola
RG nº 8083271026-SJS-RS
CPF nº 014.992.070-93

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2015 SOB Nº: 4098219

Protocolo: 15/064715-8, DE 14/04/2015

Empresa: 43 2 0766488 4
METALÚRGICA DALACASA LTDA - ME


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

000151

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **RIVELINO CASA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **4058152234 SSP/PC RS**

CPF: **614.204.090-34** DATA NASCIMENTO: **20/11/1969**

FILIAÇÃO: **ANGELO CASA**
THERESINHA BERNARDI
CASA

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB.: **AC**

Nº REGISTRO: **02347752889** VALIDADE: **10/04/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **22/05/1992**

OBSERVAÇÕES:

Rivelino Casa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MARAU, RS** DATA EMISSÃO: **11/04/2013**

Lucia Berwanger Heming
Diretora-Proprietária
ASSINATURA DO EMISSOR

83806607119
RS140496602

PROIBIDO PLASTIFICAR
734745707

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
734745707

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE VILA MARIA
RUA GENERAL FLORES DA CUNHA, 107 - VILA MARIA - RS - CEP 99155-000 - FONE: (54) 3359.1270
LÚCIA BERWANGER HEMING - Tabeliã / E-mail: cartoriovm@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Vila Maria - RS, 02 de julho de 2015

Milene Regina Gazola - Escrevente autorizada

Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 (0363.01.300001.19551)

Milene Regina Gazola

Registradora
VILA MARIA - RS

EM 02/07/2015

EM 02/07/2015

000152

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E TÍTULOS

NOME
JONATAS SCIOTA DALA CORT

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1099849554 SJS/II RS

CPF
034.650.580-11

DATA NASCIMENTO
05/06/1994

FILIAÇÃO
JUSCELDO FRANCISCO
DALA CORT
NELCI LUCIA SCIOTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05573251367

VALIDADE
25/01/2018

1ª HABILITAÇÃO
22/08/2012

OBSERVAÇÕES

Jonatas Sciota Dala Cort

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARAU, RS

DATA EMISSÃO
28/08/2013

Leandro Kauer
Leandro Kauer
Diretor - Pr. e Substituição

58467768654
RS145485692

ASSINATURA DO EMISSOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
813152259

ROBIDO PLASTIFICAR
813152259

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE VILA MARIA
RUA GENERAL FLORES DA CUNHA, 107 - VILA MARIA - RS - CEP 99155-000 - FONE: (54) 3359.1270
LÚCIA BERWANGER HEMING - Tabeliã / ~~Bea ANA JÚLIA HEMING - Tabeliã Substituto~~
E-mail: cartoriovm@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Vila Maria - RS, 01 de junho de 2015
Leandro Luiz Heming - Substituto
Emol.: R\$ 3,80 + Selo digital: R\$ 0,40 (383 01.1300001 18736)



m

Jul

Q

3

[Signature]

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

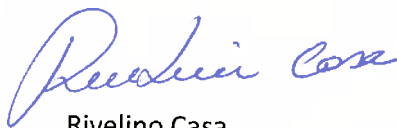
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 – PMA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Metalúrgica DalaCasa Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 18.814.721/0001-09, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Vila Maria, 03 de Julho de 2015.



Rivelino Casa

(Sócio Administrador)





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: METALÚRGICA DALACASA LTDA - ME																												
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																												
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0766488-4	CNPJ 18.814.721/0001.09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/09/2014	Data de Início de Atividade 04/09/2013																									
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ERS-324 - RUA E, S/Nº - KM 74, DISTRITO INDUSTRIAL, VILA MARIA, RS, 99.155-000																												
Objeto Social 'FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E PARA AGRICULTURA, METALÚRGICA EM GERAL; SERVIÇOS DE FUNELARIA OU LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL'																												
Capital Social: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																									
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																												
<table border="1"><thead><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no Capital</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do Mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>EDSON PAGNUSSAT 008.406.420-08</td><td>R\$ 25.000,00</td><td>SOCIO</td><td>ADMINISTRADOR</td><td>xx/xx/xxxx</td></tr><tr><td>RIVELINO CASA 614.204.090-34</td><td>R\$ 25.000,00</td><td>SOCIO</td><td>ADMINISTRADOR</td><td>xx/xx/xxxx</td></tr><tr><td>JONATAS SCIOTA DALA CORT 034.650.580-11</td><td>R\$ 25.000,00</td><td>SOCIO</td><td>ADMINISTRADOR</td><td>xx/xx/xxxx</td></tr><tr><td>ROBSON CASA 037.258.670-89</td><td>R\$ 25.000,00</td><td>SOCIO</td><td>ADMINISTRADOR</td><td>xx/xx/xxxx</td></tr></tbody></table>				Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	EDSON PAGNUSSAT 008.406.420-08	R\$ 25.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx	RIVELINO CASA 614.204.090-34	R\$ 25.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx	JONATAS SCIOTA DALA CORT 034.650.580-11	R\$ 25.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx	ROBSON CASA 037.258.670-89	R\$ 25.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																								
EDSON PAGNUSSAT 008.406.420-08	R\$ 25.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx																								
RIVELINO CASA 614.204.090-34	R\$ 25.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx																								
JONATAS SCIOTA DALA CORT 034.650.580-11	R\$ 25.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx																								
ROBSON CASA 037.258.670-89	R\$ 25.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx																								
Último Arquivamento Data: 27/04/2015 Ato: ALTERACAO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 4098219																										
		Situação REGISTRO ATIVO																										
		Status CADASTRADA																										

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



159263727

PORTO ALEGRE - RS, 03 de Julho de 2015 às 9h 19min

José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

Outorgante:

DEPROMÁQUINAS INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.638.258/0001-60, com I.E n.º 905.582.60-70, com sede a Rua Cidade Modelo, 294 - CEP 81.910-500, Bairro Sítio Cercado, Cidade Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato pelo. Sócia **ZELIA PEREIRA PERPETUO**, brasileira, Solteira, portador da Carteira de Identidade R.G n.º 5.822.655-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 623.346.629-68.

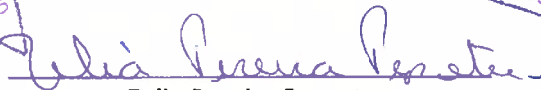
Outorgado:

VALDECI MARTINS, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da carteira de identidade R.G n.º 3.946.541-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.384.959-72, residente e domiciliado a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Pelo presente, nomeio e constituo como meu **PROCURADOR** o **OUTORGADO** acima qualificado, o qual dou plenos poderes, sem reservas, para me representar no Pregão Presencial n.º 058/2.015, junto a Prefeitura do Município de Arapoti -PR, inclusive com poderes especiais para apresentar Envelopes Propostas e Documentos de Habilitação, formular ofertas, lances de preços na sessão pública, negociar preço, apresentar impugnações, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar a Ata, assinar Contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Curitiba, 03 de Julho de 2.015

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DO PINHAIS



Zelia Pereira Perpetuo
SOCIA ADMINISTRADORA
R.G 5.822.655-6 SSP/PR

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DO PINHAIS



Valdeci Martins
GERENTE DE VENDAS
R.G: 3.946.541-8 SESP-PR

13.638.258/0001-60

DEPROMÁQUINAS INDÚSTRIA LTDA.

RUA CIDADE MODELO Nº 294
SÍTIO CERCADO - CEP 81.910-500

CURITIBA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.946.541 8

NOME: **VALDECI MARTINS**

FILIAÇÃO: **JOAQUIM MARTINS**

MARIA MOREIRA

DATA DE NASCIMENTO: **07/03/1965** NATURALIDADE: **BORRAZÓPOLIS/PR**

CURTUBA, PARANÁ **24/05/1983**

Delegado de Polícia / Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE 000.556

POLECAM DIREITO

Valdeci Martins

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FFN89489

30 JUN 2015

CELIA RODRIGUES PENHAS MARCA - Escrevente

PAULA GABRIELA DA SILVA - Escrevente

MARIA ELISA JULIANA - Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CONTABILIDADE FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE CONTRIBUÍVEL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Valdeci Martins

NASCIMENTO: **07.03.65** INSCRIÇÃO NO CPF: **530 384 959 72**

CENTRO DE REGISTRO: **VALDECI MARTINS**

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FFN89490

30 JUN 2015

CELIA RODRIGUES PENHAS MARCA - Escrevente

PAULA GABRIELA DA SILVA - Escrevente

MARIA ELISA JULIANA - Escrevente

M

PD

X

13

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.822.655-6 DATA DE EMISSÃO 25/02/1991

NOME ZELIA PEREIRA PERPETUO

LOCALIDADE JURANDI PERPETUO

NATURALIDADE FRANCISCA ROMANA PEREIRA PERPETUO

TERRA ROXA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/03/1971

DOC ORIGEM COMARCA=TERRA ROXA/PR, DA SEDE

C.NASC 10459, LIVRO=A9, FOLHA=215V

CPF

ASSINATURA DO DETENTOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ 0000157

LOCALIDADE JURANDI

ASSINATURA DO DETENTOR Zelia Pereira Perpetua

CARTÃO DE IDENTIDADE



30 JUN 2015

HELIO NOCKO Tabelião de Notas

CELIA RODRIGUES PENHAS MARÇAL Escrevente

PAULA GARBETO DA SILVA Escrevente

MARIA ELISA ULSCH Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FFN89492

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

LOCALIDADE JURANDI

ASSINATURA DO DETENTOR Zelia Pereira Perpetua

CARTÃO DE IDENTIDADE



30 JUN 2015

HELIO NOCKO Tabelião de Notas

CELIA RODRIGUES PENHAS MARÇAL Escrevente

PAULA GARBETO DA SILVA Escrevente

MARIA ELISA ULSCH Escrevente

M

CP

CP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.403.790-5



POLEGAR DIREITO



Jheniffer P. Martins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carteira Identidade

REGISTRO GERAL: 12.403.790-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/2007

NOME: JHENIFFER PERPETUO MARTINS 000158

FILIAÇÃO: VALDECI MARTINS

ZELIA PÉREIRA PERPETUO MARTINS

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PINHEIRINHO
C.NASC=53130, LMRO=144A, FOLHA=20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63

Carteira Identidade

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FFN89497

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

050.660.689-96

JHENIFFER PERPETUO MARTINS

01/12/1995

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

2002

BANCO DO BRASIL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FFN89498

30 JUN 2015
TABELIONATO DE NOTAS
EDUARDO RODRIGUES PEREIRA MARCAL - Escrevente
PAULA ELYS DE SOUZA - Escrevente

m

3

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000159

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

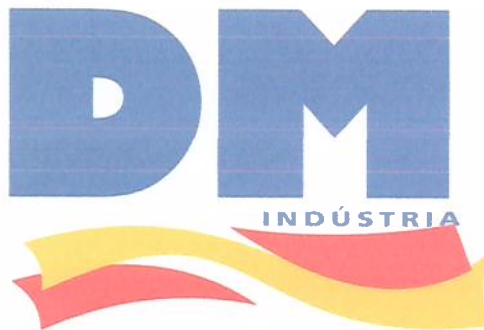
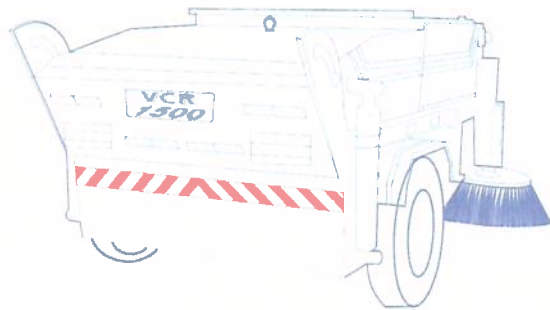
Nome Empresarial DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0705066-3	13.638.258/0001-60	29/04/2011	19/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CIDADE MODELO, 294, SÍTIO CERCADO, CURITIBA, PR, 81.910-500			
Objeto Social INDÚSTRIA E FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; INDÚSTRIA E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES; ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CNPJ ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JHENIFFER PERPETUO MARTINS 050.660.689-96	1.000,00	SOCIO	Administrador
ZELIA PEREIRA PERPETUO 623.346.629-68	49.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/02/2015	Número: 20150801190	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CURITIBA - PR, 01 de julho de 2015

15/348073-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





000160

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015.

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, 03 de Julho 2015.

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DO PINHAIS


DEPROMÁQUINAS INDUSTRIA LTDA – ME
VALDECI MARTINS
GERENTE DE VENDAS
RG: 3.946.541-8
C.P.F: 530.384.959-72

13.638.258/0001-60

DEPROMÁQUINAS INDÚSTRIA LTDA.

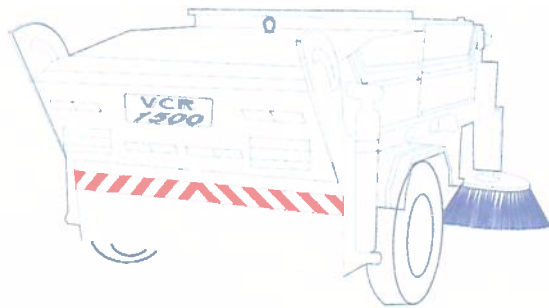
RUA CIDADE MODELO Nº 294
SÍTIO CERCADO - CEP 81.910-500

CURITIBA-PR



Rua Cidade Modelo, 294 – Borda do Campo
São José dos Pinhais/PR – CEP.: 81.910-500
Fone | Fax.: (41) 3384-5035 | 3378-0010

contato@depromaquinas.com.br | www.depromaquinas.com.br



000161

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a Empresa **DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.638.258/0001-60, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela lei Complementar n.º 123, de 14/12/2016, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba, 03 de Julho 2015.

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DO PINHAIS

DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA – ME
VALDECI MARTINS
GERENTE DE VENDAS
RG: 3.946.541-8
C.P.F: 530.384.959-72

13.638.258/0001-60

DEPROMÁQUINAS INDÚSTRIA LTDA.

RUA CIDADE MODELO Nº 294
SÍTIO CERCADO - CEP 81.910-508

CURITIBA-PR

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - Rua Pastor Bolesta Odeon, 265 - CEP: 83.073-340
Fone: (41) 3384-7210 - Site: www.cartorioedocampo.net.br
Selo Nº srbcc6.gbxsi.lzaq, Controle: 2sh2v 0798
Valide em: <http://fupapien.com.br>
Reconheço por: Assinatura a autenticidade de VALDECI MARTINS. Dou fé. São José dos Pinhais, 03 de Junho de 2015 - 15:13:28h.
Em Teste: Paula Gabriela da Silva
escrivente
Entos: 215,62, (VNC 21,73) : Selo: 210,69, Função: 215,90

Rua Cidade Modelo, 294 – Borda do Campo
São José dos Pinhais/PR – CEP.: 81.910-500
Fone | Fax.: (41) 3384-5035 | 3378-0010

contato@depromaquinas.com.br | www.depromaquinas.com.br



000162

DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA – ME
CNPJ/MF: 13.638.258/0001-60

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o documento impresso pela internet referente, a opção desta empresa, pelo **SIMPLES NACIONAL**, anexo a esta declaração, é autêntica.

DECLARO, para os devidos fins que a empresa **DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA – ME**, com CNPJ sob o n. 13.638.258/0001-60, com sede a Rua Cidade Modelo, 294, Bairro: Sítio Cercado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, assim sendo é optante pelo **SIMPLES NACIONAL**. Por ser verdade, datamos e assinamos o presente, declarando ser esta a expressão da verdade.

Curitiba, 03 de Julho 2015.

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DO PINHAIS


VALDECI MARTINS
GERENTE DE VENDAS
RG: 3.946.541-8
C.P.F: 530.384.959-72

13.638.258/0001-60**DEPROMÁQUINAS INDÚSTRIA LTDA.**

RUA CIDADE MODELO Nº 294
SÍTIO CERCADO - CEP 81.910-500

CURITIBA-PR


Selo Nº 48066-90151-MRGRH, Controle: 27C2V-07Y5
Validade em: <http://funar.en.com.br>
Reconheço por **Sua** **assinatura** a assinatura de **VALDECI MARTINS**, Dou fé. São José dos Pinhais, 03 de julho de 2015 - 15:13:53h.
Em Teste 
Paula Garbino da Silva
escrevente
Entor: R\$3,62, (VNC 21,73) : Selo: R\$0,60, Função: R\$0,90

Rua Cidade Modelo, 294 – Borda do Campo

São José dos Pinhais/PR – CEP.: 81.910-500

Fone | Fax.: (41) 3384-5035 | 3378-0010

contato@depromaquinas.com.br | www.depromaquinas.com.br



Busca

Simples
ServiçosSimei
Serviços

Início

Voltar

A+

A-

Data da consulta: 29/06/2015

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 13.638.258/0001-60

Nome Empresarial : DEPRUMAQUINAS INDUSTRIA LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 29/04/2011

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)

000164

DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA
Contrato de Constituição de Sociedade Limitada

ZELIA PEREIRA PERPETUO, brasileira, solteira, natural da cidade de Curitiba, Pr, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob n. 5.822.655-6 SSP-Pr, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, Pr, CEP 81.910-500.

JHENIFFER PERPETUO MARTINS, brasileira, natural da cidade de Curitiba, Pr, menor impúbere, nascida em 01/12/1995, estudante, portadora do CPF. 050.660.689-96 e documento de identidade nº 12.403.790-5 – SSP - Pr, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, Pr, CEP 81.910-500., representada por sua mãe ZELIA PEREIRA PERPETUO, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob o nº 5.822.655-6 SSP – Pr., Constituem uma sociedade empresarial limitada, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA.**, e terá sede e domicílio na rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, Pr, CEP 81.910-500.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Zélia Pereira Perpetuo	45.000 cotas R\$ 45.000,00
Jheniffer Perpetuo Martins	5.000 cotas R\$ 5.000,00

CLÁUSULA 3ª O objeto será: Indústria e fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, indústria e fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e veículos pesados e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Abril de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade caberá ao sócio ZELIA PEREIRA PERPETUO., com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na ultima folha deste documento.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

DEPROMAQUINAS INDUSTRIA LTDA
Contrato de Constituição de Sociedade Limitada.

CLÁUSULA 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

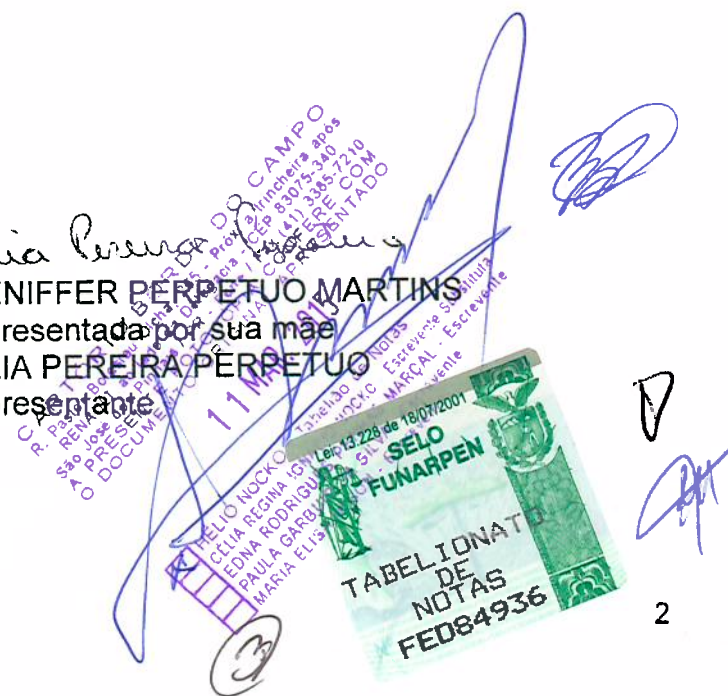
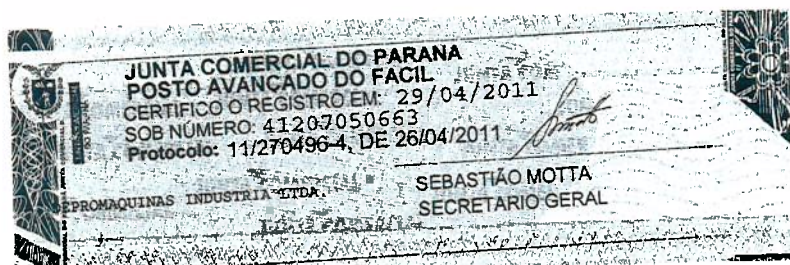
CLÁUSULA 14ª Fica eleito o foro de Curitiba, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba, 19 de abril de 2011

Zelia Pereira Perpetuo
ZELIA PEREIRA PERPETUO

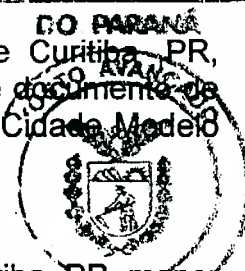
Zelia Pereira Perpetuo
JHENIFFER PERPETUO MARTINS
 Representada por sua mãe
ZELIA PEREIRA PERPETUO
 Representante



DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ: 13.638.258/0001-60/NIRE: 41207050663
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNTA COMERCIAL

ZELIA PEREIRA PERPETUO, brasileira, solteira, natural da cidade de Curitiba, PR, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob n. 5.822.655-6 SSP-Pr, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500.



JHENIFFER PERPETUO MARTINS, brasileira, natural da cidade de Curitiba, PR, menor impúbere, nascida em 01/12/1995, estudante, portadora do CPF. 050.660.689-96 e documento de identidade nº 12.403.790-5 – SSP - PR, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500., representada por sua mãe **ZELIA PEREIRA PERPETUO**, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob o nº 5.822.655-6 SSP – Pr., sócios componentes da empresa: **DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME**, com sede à rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.638.258/0001-60, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes

CERTIFICADO QUE O SELLO DE
 AUTENTICIDADE DE ALOS FOI APLICADO
 NA ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CLÁUSULA 1ª A sócia: **JHENIFFER PERPETUO MARTINS**, que possui totalmente integralizado em moeda corrente do país, 5.000 (cinco mil) cotas, de valor R\$ 1,00 (um real) cada, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), transfere 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas de valor R\$ 1,00 (um real) cada, no valor nominal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a sócia: **ZELIA PEREIRA PERPETUO**, e neste ato da plena, geral e rasa quitação da sessão de cotas ora efetuada.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), dividido em 50.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Zélia Pereira Perpetuo	49.500 cotas	R\$ 49.500,00
Jheniffer Perpetuo Martins	500 cotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ: 13.638.258/0001-60/NIRE: 41207050663

ZELIA PEREIRA PERPETUO, brasileira, solteira, natural da cidade de Curitiba, P R, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob n. 5.822.655-6 SSP-Pr, residente e domiciliada a rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500.

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
 R. Pastor Boleslão de Moraes - Próx. à Igreja da Senhora após
 RENAULT ao lado da Unifone - CEP 83076-340
 São José dos Pinhais - PR - Fone: (41) 3385-7210
 A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
 O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO
 19 SET. 2014
 HÉLIO NOCKO - Tabelião de Notas
 CECILIA REGINA IGNACIO NOCKO - Escrevente Substituta
 JOSIMARA APARECIDA NOVA DE LIMA - Escrevente
 EDNA RODRIGUES PENHAS MARÇAL - Escrevente
 ANILA GARBUIO DA SILVA - Escrevente

Am

B

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ: 13.638.258/0001-60/NIRE: 41207050663
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JHENIFFER PERPETUO MARTINS, brasileira, natural da cidade de Curitiba, PR, menor impúbere, nascida em 01/12/1995, estudante, portadora do CPF. 050.660.689-96 e documento de identidade nº 12.403.790-5 – SSP - PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500., representada por sua mãe **ZELIA PEREIRA PERPETUO**, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade civil sob o nº 5.822.655-6 SSP – Pr., sócios componentes da empresa: **DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME**, com sede à rua Cidade Modelo 294, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.638.258/0001-60.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Rua Cidade Modelo 294, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81.910-500.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), dividido em 50.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Zélia Pereira Perpetuo	49.500 cotas	R\$ 49.500,00
Jheniffer Perpetuo Martins	500 cotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA 3ª O objeto será: Indústria e fabricação de cabines carrocerias e reboques para caminhões, indústria e fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e veículos pesados e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Abril de 2.011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **ZELIA PEREIRA PERPETUO.**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ: 13.638.258/0001-60/NIRE: 41207050663
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

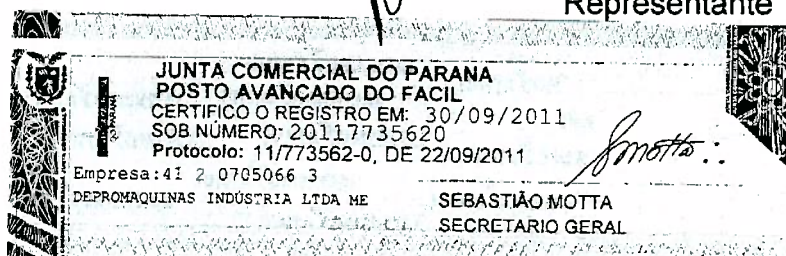
CLÁUSULA 14ª **Fica eleito o foro de Curitiba, Pr**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba, 06 de Setembro de 2011

ZELIA PEREIRA PERPETUO

JHENIFFER PERPETUO MARTINS
 Representada por sua mãe
ZELIA PEREIRA PERPETUO
 Representante



DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Segunda Alteração de Contrato

Zelia Pereira Perpetuo, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade nº 5.822.655-6 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500.

Jheniffer Perpetuo Martins, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 01/12/1995, Empresária, portadora do CPF 050.660.689-96, e documento de identidade nº 12.403.790-5 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, Únicas sócias da sociedade empresarial limitada: DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME, com sede na rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011 e primeira alteração sob o nº 20117735620 em sessão de 30/09/2011, inscrita no CNPJ 13.638.258/0001-60, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª Cláusula: Retira-se da sociedade a sócia Zelia Pereira Perpetuo, que possui 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas cotas) de valor R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país, transferindo o total de suas cotas, a sócia remanescente Jheniffer Perpetuo Martins, e neste ato da plena, geral e rasa quitação da sessão de cotas ora efetuada.

2ª Cláusula: O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscrito e distribuído:

Jheniffer Perpetuo Martins	50.000 COTAS	R\$ 50.000,00
----------------------------	--------------	---------------

3ª Cláusula: A sócia remanescente já qualificada, excepcionalmente, permanecerá como sócia única da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV CC/ 2002 da Lei n.º 10.406, E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

4ª Cláusula: Fica destituída da administração da sociedade Zelia Pereira Perpetuo que caberá exclusivamente a sócia Jheniffer Perpetuo Martins, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor De qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª Cláusula: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Segunda Alteração de Contrato

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663

Jheniffer Perpetuo Martins, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 01/12/1995, Empresária, portadora do CPF 050.660.689-96, e documento de identidade nº 12.403.790-5 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, Única sócia da sociedade empresarial limitada: DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME, com sede na rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011 e primeira alteração sob o nº 20117735620 em sessão de 30/09/2011, inscrita no CNPJ 13.638.258/0001-60.

1ª Clausula: A sócia remanescente, Já qualificada, excepcionalmente, permanecerá como sócia única da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV CC/ 2002 da Lei n.º 10.406, E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

2ª Clausula: A sociedade girará sob o nome empresarial DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME e terá sua sede na Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500.

3ª Clausula: O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscrito e distribuído:

Jheniffer Perpetuo Martins	50.000 COTAS	R\$ 50.000,00
----------------------------	--------------	---------------

4ª Clausula: O objeto será: Indústria e fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, indústria e fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e veículos pesados e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

5ª Clausula: A sociedade iniciará suas atividades em 19 de abril de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
 Certifico que o selo de
 autenticidade de atos foi afixado
 na última folha deste documento.
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

30/09/2011
 HELIO ROCKO - Tabelião de Notas e Escrevente
 CELIA REGINA IGNAÇÃO ROCKO - Escrevente
 EDINA RODRIGUES PENHAS - Escrevente
 MARIA ELISA ULSON - Escrevente



000171

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Segunda Alteração de Contrato

6ª Clausula: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª Clausula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Clausula: A administração da sociedade caberá a sócia Jheniffer Perpetuo Martins, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Clausula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Clausula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª Clausula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Clausula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Clausula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Clausula: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Clausula: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

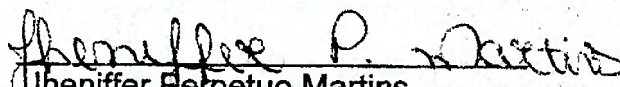
000172

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Segunda Alteração de Contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba, 06 de agosto de 2014


Zelia Pereira Perpetuo


Jheniffer Perpetuo Martins

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2014
SOB NÚMERO: 20144677857
Protocolo: 14/467785-7, DE 08/08/2014
Empresa: 41.2 0705066 3
DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
SEBASTIAO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Terceira Alteração de Contrato

000173

Jheniffer Perpetuo Martins, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 01/12/1995, Empresária, portadora do CPF 050.660.689-96, e documento de identidade nº 12.403.790-5 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, Única sócia da sociedade empresarial limitada: DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME, com sede na rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011 e segunda alteração sob o nº 20144677957 em sessão de 12/08/2014, inscrita no CNPJ 13.638.258/0001-60, resolve assim alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª Cláusula: Ingressa na sociedade a sócia Zelia Pereira Perpetuo, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade nº 5.822.655-6 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500..

2ª Cláusula: A sócia Jheniffer Perpetuo Martins que possui 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país, transfere 49.000 (quarenta e nove mil) cotas, de valor R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país, a sócia ingressante Zelia Pereira Perpetuo, e neste ato da plena, geral e rasa quitação da sessão de cotas ora efetuada.

3ª Cláusula: O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscrito e distribuído:

Zelia Pereira Perpetuo	49.000 COTAS	R\$ 49.000,00
Jheniffer Perpetuo Martins	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00

4ª Cláusula: Fica destituída da administração da sociedade Jheniffer Perpetuo Martins que caberá exclusivamente a sócia Zelia Pereira Perpetuo, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª Cláusula: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Terceira Alteração de Contrato

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663

Zelia Pereira Perpetuo, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 02/03/1971, Empresária, portadora do CPF 623.346.629-68 e documento de identidade nº 5.822.655-6 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500.

Jheniffer Perpetuo Martins, brasileira, natural da cidade de Curitiba – PR, solteira, nascida em 01/12/1995, Empresária, portadora do CPF 050.660.689-96, e documento de identidade nº 12.403.790-5 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, Única sócia da sociedade empresarial limitada: DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME, com sede na rua Cidade Modelo, 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41207050663, em sessão de 29/04/2011 e segunda alteração sob o nº 20144677857 em sessão de 12/08/2014, inscrita no CNPJ 13.638.258/0001-60.

1ª Clausula: A sociedade girará sob o nome empresarial DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME e terá sua sede na Rua Cidade Modelo 294, Sítio Cercado, Curitiba, PR, CEP 81910-500.

2ª Clausula: O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil cotas) de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscrito e distribuído:

Zelia Pereira Perpetuo	49.000 COTAS	R\$ 49.000,00
Jheniffer Perpetuo Martins	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00

3ª Clausula: O objeto será: Indústria e fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, indústria e fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e veículos pesados e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

4ª Clausula: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de abril de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª Clausula: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª Clausula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª Clausula: A administração da sociedade caberá a sócia Zelia Pereira Perpetuo, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou

DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ 13.638.258/0001-60 NIRE: 41207050663
Terceira Alteração de Contrato

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Clausula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Clausula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª Clausula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Clausula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Clausula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Clausula: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Clausula: **Fica eleito o foro de Curitiba**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2015.

Zelia Pereira Perpetuo
 Zelia Pereira Perpetuo

Jheniffer Perpetuo Martins
 Jheniffer Perpetuo Martins

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/02/2015
 SOB NÚMERO: 20150801190
 Protocolo: 15/080119-0, DE 28/01/2015

Empresa: 41.2 0705066 3
 DEPROMAQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME

Libertad Bogus
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA – ME, com sede à Rua Benjamin Constant, n.º 921 – Anexo Fundos - Centro, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CNPJ: 20.973.477/0001-60, neste ato representada por seu representante legal: Sr. **MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK**, brasileiro, engenheiro civil, casado, com CPF n.º 007.033 149-98 e RG n.º 6.501.589-7, nomeia e constitui:

OUTORGADO: WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA, brasileiro, casado, CPF nº. 042.283.589-77 e RG nº. 7.772.273-4, com endereço sito a Rua Conrado Schiffer, n.º 400 – Bloco 10 Apartamento 32, Jardim América, CEP 84.050-280, cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Poderes: confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "*et extra*", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, renunciar, desistir, impugnar, assinar declarações, propostas de preços, e termo de renúncia, perante a órgãos da Administração Pública de quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal, dando tudo por bom, firme e valioso.

Poderes Especiais: Representar a outorgante em licitações de todas as modalidades, inclusive eletrônicas, assinar declarações, documentos, propostas de preços e propostas técnicas, oferecer lances verbais, impetrar recurso administrativo face de ato ilícito, impugnações, renunciar recurso administrativo junto ao Pregoeiro e à Comissões de Licitações, assinar documentos, atas, atas de registro e contratos, bem como praticar todos os atos pertencentes aos processos licitatórios e contratos administrativos no âmbito da esfera Pública. A presente procuração é válida até 31/12/2015.

Ponta Grossa, 17 de Março de 2015.

00467 MARIO JOSE RAMOS GREGORIN.....
Rua Sampaio, 12 de Maio de 2019
Cidade do Rio Grande da Paranaíba

MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK
CPF nº. 007.033.149-98
RG: 6.501.589-7
Sócio Administrador

[illegible]

Maria Denise
Escritora Juvenil

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-4
 Rua Francisco de Sales, 1445 - Bairro Olinda - São Paulo - SP 05315-000 - Fone: (11) 3242-5461 Fax: (11) 3242-5463
 e-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 4493240315174560271-1; **Data:** 24/03/2015 **17:42:29**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABE90665-MMBN; **Valor Total do Ato: R\$ 2,99**
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bet. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

000177

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 28/03/2015 às 12:06:24 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba8ccf317e60146bed5955b93028ddb41834e8e2a2c83f1b3e2dbfe3929
e24b34438124b4c06f3a5caffab2c07863b617246c029e34459e4b59f338aa870573ff

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para WAM LICITACOES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

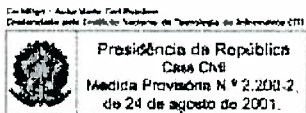
Esta certidão tem a sua validade até: 24/03/2016 às 17:42:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 353376

Código de Controle da Autenticação:

44932403151741560271-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



000178

PROIBIDO PLASTIFICAR

553460380

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
553460380



DEBEM PROPRIETÁRIO

LOCAL: PONTA GROSSA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

DATA EMISSÃO: 19/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

188165410

PR9037563

0553460380

Nº REGISTRO
0202418123



VALIDADE
18/10/20

PERMISSÃO

ACC

CAT

ANGELA MARIA DA COSTA
DE LIMA

JOSE MARTINS DE LIMA

FILIAÇÃO

042.283.589-77

28/01/1983

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

7772273-4

PR

WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA

NOME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 PB www.azevedobastos.net.br Tel: (81) 3244-5444 - Fax: (81) 3244-5444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 44932602150947370129-1; Data: 26/02/2015 09:47:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABC16305-Q271;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Boi Valmor de Miranda Cavalcanti
Titular

000179

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 31/03/2015 às 08:49:52 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb89904fe861f2c235e15eb58f1122ebf94761d09d2d9c28810e2a384fb
04714438124b4c06f3a5caffab2c07863b617538d46c8a1f4727b93f18d5315aa1907

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para WAM LICITACOES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

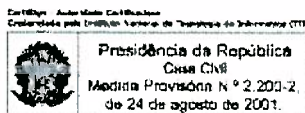
Esta certidão tem a sua validade até: 26/02/2016 às 09:48:36 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 341939

Código de Controle da Autenticação:

44932602150947370129-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



000180

**WAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ 20.973.477/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ANA PAULA EGG MORO GREGORCZYK, brasileira, maior, natural de Ponta Grossa - Paraná, nascida em 04/09/1981, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Amazonas n.º 525 - Apto 52 - Edifício Torre di Lucca - Vila Estrela - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84040-160, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.114.447-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 007.840.999-36;

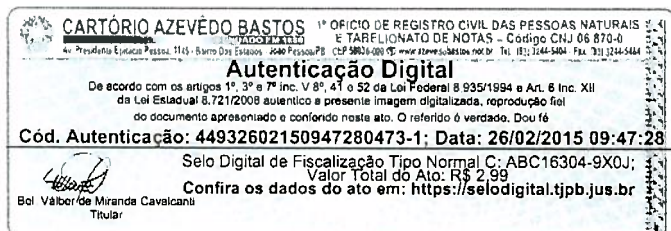
WILLIAN RAMPAZZO SCHENA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/06/1989, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Coronel Bittencourt n.º 100 - Apto 22 - Centro - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84010-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 8.366.394-4, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, CPF n.º 057.678.049-90, inscrito no CREA/PR sob o n.º 122.689/D.

MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1981, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Amazonas n.º 525 - Apto 52 - Edifício Torre di Lucca - Vila Estrela - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84040-160, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.501.589-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF n.º 007.033.149-98, inscrito no CREA/PR sob o n.º 94142/D.

Sócios componentes da empresa **WAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA - ME**, Sociedade Empresária, sob o tipo sociedade limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na para Rua Silvio Romero, 660, Oficinas, CEP 84.040-220, Ponta Grossa - PR, arquivada e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41207922971 em 18/08/2014, resolvem por este instrumento particular de Alteração do Contrato Social, alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial passa a partir desta data para **WAM LICITAÇÕES LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar o objeto social para treinamentos, cursos e palestras na área de licitações públicas, prestação de serviços de escritório de apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados para área administrativa, comércio varejista de materiais de construção, ferragens, ferramentas, artefatos de cimento, mármore, granitos, pedras decorativas, tintas e materiais para pintura, comércio varejista de portas eletrônicas, portas metálicas, insulfilme, materiais elétricos, materiais hidráulicos, comércio varejista de vidros e espelhos, materiais de consumo e

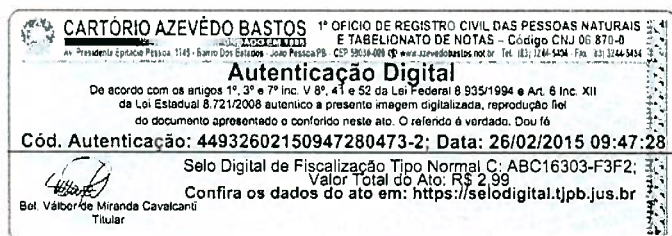


**WAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ 20.973.477/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

descartáveis, materiais de utilidades domésticas, materiais de equipamentos de proteção individual, comércio de eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos e suprimentos de informática, comércio de produtos manufaturados, comércio de confecções de cortinas e persianas, cama, mesa e banho, artigos de armarinhos, tecidos, comércio varejista de materiais esportivos e uniformes, comércio de brinquedos, materiais didáticos e pedagógicos, comércio de materiais escolares e materiais para escritórios, comércio de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, comércio de placas, luminosos, banners e adesivos, comércio de máquinas e equipamentos industriais, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio de peças e acessórios para veículos automotores, máquinas pesadas e caminhões, comércio de veículos automotores, motos, caminhões, máquinas novos e usados, comércio de pneus câmaras e acessórios, comércio varejista de lubrificantes, comércio de embalagens de água mineral, comércio varejista de extintores, comércio varejista de extintores para veículos, comércio varejista de equipamentos para fisioterapia, comércio varejista de água mineral, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de bebidas, locação de tendas, toldos e pirâmides, prestação de serviços gráficos e de impressão, prestação de serviços de pintura, jardinagem, carrinagem, prestação de serviços de construção civil, drenagem de águas pluviais, rede de água e esgoto, impermeabilizações, terraplanagens, pavimentação, serviços hidráulicos e elétricos, serviços de instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio de moveis de madeira e aço, serviços de sonorização e iluminação, serviços de alimentos para eventos e recepções, serviços de manutenção de veículos automotores, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

CLÁUSULA TERCEIRA: Alterar o endereço para a Rua Benjamin Constant, 921, Anexo; Fundos, Centro, Ponta Grossa – Paraná, CEP 84010-380.

CLÁUSULA QUARTA: Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei número 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.



000182

**WAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CNPJ 20.973.477/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WAM LICITAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 20.973.477/0001-60
NIRE: 41207922971

ANA PAULA EGG MORO GREGORCZYK, brasileira, maior, natural de Ponta Grossa - Paraná, nascida em 04/09/1981, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Amazonas n.º 525 - Apto 52 - Edifício Torre di Lucca - Vila Estrela - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84040-160, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.114.447-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 007.840.999-36;

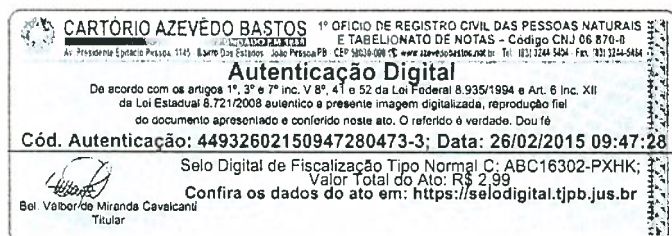
WILLIAN RAMPAZZO SCHENA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/06/1989, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Coronel Bittencourt n.º 100 - Apto 22 - Centro - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84010-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 8.366.394-4, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, CPF n.º 057.678.049-90, inscrito no CREA/PR sob o n.º 122.689/D.

MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1981, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Amazonas n.º 525 - Apto 52 - Edifício Torre di Lucca - Vila Estrela - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84040-160, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.501.589-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF n.º 007.033.149-98, inscrito no CREA/PR sob o n.º 94142/D.

Sócios componentes da empresa **WAM LICITAÇÕES LTDA ME** Sociedade Empresária, sob o tipo sociedade limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Benjamin Constant n.º 921, Anexo: Fundos - Centro, Ponta Grossa - PR, CEP 84010-380, arquivada e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41207922971 em 18/08/2014, resolvem por este instrumento particular atualizar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas, no seu Contrato Social primitivo que, adequadas as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário passa a ter as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **WAM LICITAÇÕES LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade será regida por este contrato social, e pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de



000183

**WAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ 20.973.477/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. (art.997, II, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sede e foro na Rua Benjamin Constant nº 921, Anexo; Fundos - Centro, Ponta Grossa - PR, CEP 84010-380.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

CLAUSULA QUINTA: O Objeto social comércio varejista de materiais de construção, ferragens, ferramentas, artefatos de cimento, mármore, granitos, pedras decorativas, tintas e materiais para pintura, comércio varejista de portas eletrônicas, portas metálicas, insulfilme, materiais elétricos, materiais hidráulicos, comércio varejista de vidros e espelhos, materiais de consumo e descartáveis, materiais de utilidades domésticas, materiais de equipamentos de proteção individual, comércio de eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos e suprimentos de informática, comércio de produtos manufaturados, comércio de confecções de cortinas e persianas, cama, mesa e banho, artigos de armarinhos, tecidos, comércio varejista de materiais esportivos e uniformes, comércio de brinquedos, materiais didáticos e pedagógicos, comércio de materiais escolares e materiais para escritórios, comércio de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, comércio de placas, luminosos, banners e adesivos, comércio de máquinas e equipamentos industriais, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio de peças e acessórios para veículos automotores, máquinas pesadas e caminhões, comércio de, veículos automotores, motos, caminhões, máquinas novos e usados, comércio de pneus câmaras e acessórios, comércio varejista de lubrificantes, comércio de embalagens de água mineral, comércio varejista de extintores, comércio varejista de extintores para veículos, comércio varejista de equipamentos para fisioterapia, comércio varejista de água mineral, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de bebidas, locação de tendas, toldos e pirâmides, prestação de serviços gráficos e de impressão, prestação de serviços de pintura, jardinagem, carrinagem, prestação de serviços de construção civil, drenagem de águas pluviais, rede de água e esgoto, impermeabilizações, terraplanagens, pavimentação, serviços hidráulicos e elétricos, serviços de instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio de moveis de madeira e aço, serviços de sonorização e iluminação, serviços de alimentos para eventos e recepções, serviços de manutenção de veículos automotores, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 3.4 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 21 Presidente (Pádua Pereira 114) - Bairro dos Estados - João Pinheiro, PB - CEP 58534-000 - www.azevedobastos.pb.br - Tel. (33) 3244-5444 - Fax: (33) 3244-5444	
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 44932602150947280473-4; Data: 26/02/2015 09:47:28	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ABC16301-TFC2; Valor Total do Ato: R\$ 2,90 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
Bel. Valbório da Miranda Cavalcanti Titular	

**WAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ 20.973.477/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de julho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ANA PAULA EGG MORO GREGORCZYK	240.000	80	240.000,00
WILLIAN RAMPAZZO SCHENA	30.000	10	30.000,00
MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK	30.000	10	30.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

Parágrafo Único: O modo de integralização das quotas sociais será realizado de forma simultânea por todos os sócios e realizado em moeda corrente deste País, neste ato a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a integralizar em moeda corrente do País no prazo de 04 (quatro) anos. (art. 1004 CC 2002).

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC 2002).

CLAUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLAUSULA DÉCIMA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas, pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.



000185

**WAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CNPJ 20.973.477/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las, na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único - Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração do contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da Sociedade compete aos sócios, **WILLIAN RAMPAZZO SCHENA** e **MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK**, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **individualmente**, administrarem os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias e consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado aos sócios **ADMINISTRADORES**, atuando individualmente, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada de comum acordo pelos os sócios.



**WAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CNPJ 20.973.477/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 01 de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinadas pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

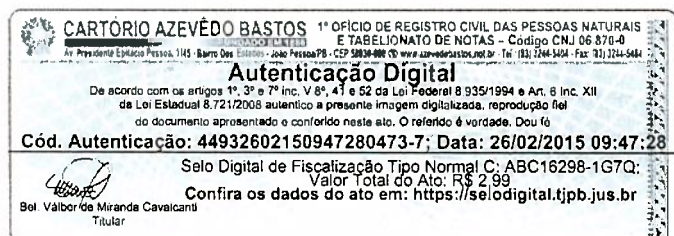
Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá, também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art. 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, podendo, o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo, renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base



000187

**WAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ 20.973.477/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

em balanço especial da sociedade, levantando para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato, sendo os valores apurados, pagos em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois anos) porém condicionados sempre à existência de resultados positivos (lucros), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Será observado o disposto no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002, quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

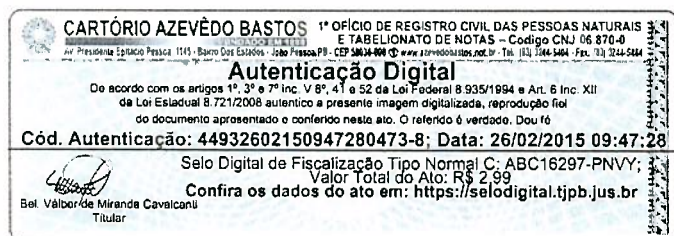
Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A responsabilidade técnica pela empresa ficará a cargo dos sócios **WILLIAN RAMPAZZO SCHENA**, devidamente inscrito no CREA/PR sob o nº 122.689/D e **MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK**, devidamente inscrito no CREA/PR sob o nº 94142/D

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma

Ponta Grossa 18 de novembro de 2014.



WAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ 20.973.477/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000188

Ponta Grossa 18 de novembro de 2014.

ANA PAULA EGG MORO GREGORCZYK
ANA PAULA EGG MORO GREGORCZYK

WILLIAN RAMPAZZO SCHENA

WILLIAN RAMPAZZO SCHENA

MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK
MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2015
SOB NÚMERO: 20146908163
Protocolo: 14/690816-3, DE 21/11/2014
Empresa: 41 2 0792397 1
WAM LICITAÇÕES LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 3.4
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pinheiro PB - CEP 58051-000 - www.juizazevedobastos.net.br - Tel: (31) 3164-5404 - Fax: (31) 3164-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 44932602150947280473-9; Data: 26/02/2015 09:47:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABC16296-P96S;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Titular

000189

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/02/2015 às 16:32:11 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b666122a236b2de34739d6e1c5449755a920e40a275b86e2ea971d0c942cf2eee438124b4c06f3a5caffab2c07863b617f45deff5978a89bb19df6560699bba39

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para WAM LICITACOES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

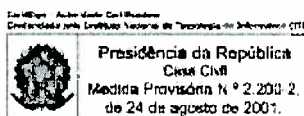
Esta certidão tem a sua validade até: 26/02/2016 às 09:48:36 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 341938

Código de Controle da Autenticação:

44932602150947280473-1 a 44932602150947280473-9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ponta Grossa, 06 de Julho de 2015.



William Rafael da Costa de Lima
CPF: 042.283.589-77
RG: 7.772.273-4
PROCURADOR

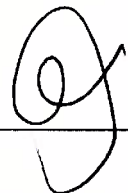
W.A.M LICITAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 20.973.477/0001-60

IE: 90674498-83

Rua Benjamin Constant, 921 - Centro

CEP 84010-380 - Ponta Grossa - PR





W.A.M.

LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

000191

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa W.A.M LICITAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 20.973.477/0001-60, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Ponta Grossa, 06 de Julho de 2015.



William Rafael da Costa de Lima
CPF: 042.283.589-77
RG: 7.772.273-4
PROCURADOR



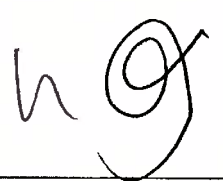
W.A.M LICITAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 20.973.477/0001-60

IE: 90674498-83

Rua Benjamin Constant, 921 - Centro

CEP 84010-380 - Ponta Grossa - PR



W.A.M LICITAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 20.973.477/0001-60 INSC. EST.: 90674498-83
Rua Benjamin Constant, 921 - Centro - Ponta Grossa - PR
(42) 3301-8323
wamlicitacoes@hotmail.com



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WAM LICITAÇÕES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0792297-1	20.973.477/0001-60	18/08/2014	23/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENJAMIN CONSTANT, 921-ANEXO: FUNDOS,, CENTRO, PONTA GROSSA, PR, 84.010-380			
Objeto Social TREINAMENTOS, CURSOS E PALESTRAS NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ÁREA ADMINISTRATIVA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARTEFATOS DE CIMENTO, MÁRMORES, GRANITOS, PEDRAS DECORATIVAS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PORTAS ELETRÔNICAS, PORTAS METÁLICAS, INSULFILM, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E ESPELHOS, MATERIAIS DE CONSUMO E DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS, COMÉRCIO DE CONFEÇÕES DE CORTINAS E PERSIANAS, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE ARMARINHOS, TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES, COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, COMÉRCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS, COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, COMÉRCIO DE PLACAS, LUMINOSOS, BANNERS E ADESIVOS, COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PNEUS CÂMARAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LOCAÇÃO DE TENDAS, TOLDOS E PIRÂMIDES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE IMPRESSÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, JARDINAGEM, CARRINAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, TERRAPLANAGENS, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO DE MOVEIS DE MADEIRA E AÇO, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
			Término do Mandato

15/209241-2

CURITIBA - PR, 12 de maio de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000193

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WAM LICITAÇÕES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0792297-1		CNPJ 20.973.477/0001-60	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no capital (R\$)</u>	
MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK 007.033.149-98		30.000,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
WILLIAN RAMPAZZO SCHENA 057.678.049-90		30.000,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
ANA PAULA EGG MORO GREGORCZYK 007.840.999-36		240.000,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 28/01/2015 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 12 de maio de 2015

15/209241-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
77.436.368/0001-21
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
08/07/1977**NOME EMPRESARIAL**
TERRABRAS - INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
TERRABRAS**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
R JOAQUIM DE CASTRO LOPES**NÚMERO**
218 **COMPLEMENTO****CEP**
87.045-380 **BAIRRO/DISTRITO**
PARQUE INDUSTRIAL I**MUNICÍPIO**
MARINGÁ**UF**
PR**ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE**
(44) 3224-8020 / (44) 3224-8020**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
***********SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
03/11/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
***********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
emitido no dia 03/07/2015 às 09:51:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

000195

Certidão Negativa de Débitos N° 31471 / 2015

CERTIFICAMOS, conforme requerido por TERRABRÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP, CPF/CNPJ n° 77.436.368/0001-21, para fins DE LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de TERRABRÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP, CPF/CNPJ n° 77.436.368/0001-21, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 30/06/2015

Válida até 27/12/2015

Código de autenticação: 78023.34606.43602

Certidão emitida gratuitamente

[Handwritten signatures and initials]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013379505-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.436.368/0001-21

Nome: **TERRABRAS INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





000197

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRABRAS - INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP
CNPJ: 77.436.368/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:31:25 do dia 23/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2015.

Código de controle da certidão: **E195.64E4.12B2.CB89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77436368/0001-21
Razão Social: TERRABRAS INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA
Nome Fantasia: TERRABRAS
Endereço: R JOAQUIM DE CASTRO LOPES 218 / PARQUE INDUSTRIAL B /
MARINGA / PR / 87045-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2015 a 16/07/2015

Certificação Número: 2015061703264782738636

Informação obtida em 03/07/2015, às 09:48:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

M

JF

B

B

G

A



Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRABRAS - INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.436.368/0001-21

Certidão nº: 109954125/2015

Expedição: 03/07/2015, às 09:53:21

Validade: 29/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRABRAS - INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.436.368/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000200

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Cadastro 8725

C.N.P.J./C.P.F. 77436368000121

Conforme Protocolo Nº 84924

24/11/2014, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

TERRABRÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP

LOCALIZAÇÃO

RUA JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218

LOTE 05 - INDUSTRIAL I, PQ.

Área Utilizada: 2213.00

Zona / Quadra / Data

36 000 005

Cadastro Imobiliário

36000800

ATIVIDADE

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REVENDA DE CADEIRAS, ABRIGOS PÚBLICOS, SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO, RECEPTORES DE LIXO, CONTÊINERES, CAÇAMBAS, IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, PEÇAS E PERTENCES P/ REPOSIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBSERVAÇÕES

DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, REFERENTE A CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL.

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 26 de novembro de 2014

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201506300950026905057

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

TERRABRAS INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA EPP
CNPJ: 77.436.368/0001-21

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

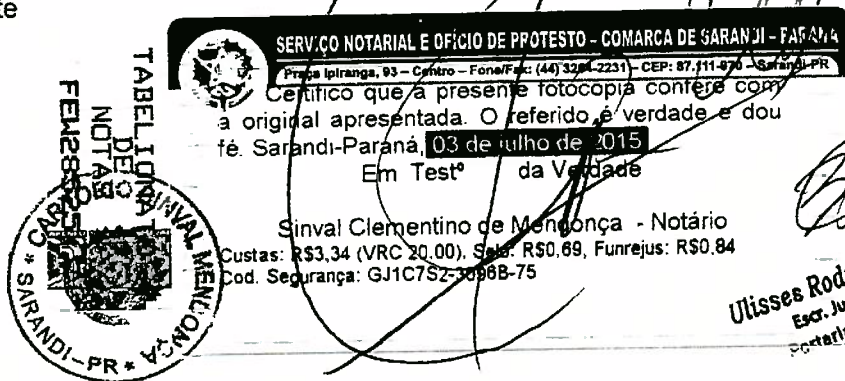
***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC *****

*** Retirada em: 01/07/2015 15:12 HRS ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 30 de junho de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente





CADEIRAS DE AÇO PARA ESTÁDIOS E GINÁSIOS – ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS E TÁXI – PLACAS DE SINALIZAÇÃO – COLETORAS PARA LIXO – PROTETORES PARA AR CONDICIONADO – CONTÊINERES – CAÇAMBAS

<http://www.terrabras.com.br> - e-mail: terrabras@terrabras.com.br – CNPJ. 77.436.368/0001-21

RUA JOAQUIM DE CASTRO LOPES Nº 218 – P. IND. I – TEL.: (44) 3029-5864 – CEP 87045-380 – MARINGÁ – PR – BRASIL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015-PMA

Com vistas à participação no pregão acima epigraado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 06 de julho de 2015.

Raul dos Santos – Sócio Gerente
TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP
CNPJ. 77.436.368/0001-21 – INCS. EST. 70109094-27

77.436.368/0001-21

TERRABRAS IND. METALÚRGICA
E FIBERGLAS LTDA.

R. JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87045-380

L MARINGÁ - PR



CADEIRAS DE AÇO PARA ESTÁDIOS E GINÁSIOS – ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS E TÁXI – PLACAS DE SINALIZAÇÃO – COLETORAS PARA LIXO – PROTETORES PARA AR CONDICIONADO – CONTÊINERES – CAÇAMBAS

<http://www.terrabras.com.br> - e-mail: terrabras@terrabras.com.br - CNPJ. 77.436.368/0001-21

RUA JOAQUIM DE CASTRO LOPES Nº 218 – P. IND. I – TEL.: (44) 3029-5664 – CEP 87045-380 – MARINGÁ – PR – BRASIL

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

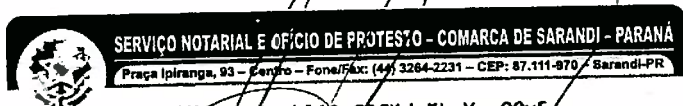
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 94/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 06 de julho de 2015.

Raul dos Santos – Sócio Gerente
TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP
CNPJ. 77.436.368/0001-21 – INCS. EST. 70109094-27



Selo Nº AM006.gbl50.GQKd-XLrYv.00y5
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma indicada de RAUL DOS SANTOS, Dou fe, Sarandi-Paraná, 03 de julho de 2015.

Em Teste da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Custas: R\$4,59 (VRC 27,13), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$1,13



77.436.368/0001-21

TERRABRAS IND. METALÚRGICA
E FIBERGLAS LTDA.

R. JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87045-380

MARINGÁ - PR



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015-PMA

A empresa TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 77.436.368/0001-21, com sede a Rua Joaquim de Castro Lopes, 218 – Pq. Ind. I, CEP. 87045-380 – Maringá – PR, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

- **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.
- **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Maringá, 06 de julho de 2015.

Raul dos Santos – Sócio Gerente
TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP
CNPJ. 77.436.368/0001-21 – INCS. EST. 70109094-27

77.436.368/0001-21

TERRABRAS IND. METALÚRGICA
E FIBERGLAS LTDA.

R. JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87045-380

MARINGÁ - PR



terrabras - INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA

CADEIRAS DE AÇO PARA ESTÁDIOS E GINÁSIOS – ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS E TÁXI – PLACAS DE SINALIZAÇÃO – COLETORAS PARA LIXO – PROTETORES PARA AR CONDICIONADO – CONTÊINERES – CAÇAMBAS

<http://www.terrabras.com.br> - e-mail: terrabras@terrabras.com.br – CNPJ. 77.436.368/0001-21

RUA JOAQUIM DE CASTRO LOPES Nº 218 – P. IND. I – TEL.: (44) 3029-5664 – CEP 87045-380 – MARINGÁ – PR – BRASIL

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015-PMA

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidos públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.436.368/0001-21, sediada à Rua Joaquim de Castro Lopes, 218 – Pq. IND I. CEP. 87045-380 – Maringá – PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Maringá, 06 de julho de 2015.

Raul dos Santos – Sócio Gerente
TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP
CNPJ. 77.436.368/0001-21 – INCS. EST. 70109094-27

77.436.368/0001-21

TERRABRAS IND. METALÚRGICA
E FIBERGLAS LTDA.

R. JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87045-380

MARINGÁ - PR



CADEIRAS DE AÇO PARA ESTÁDIOS E GINÁSIOS – ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS E TÁXI – PLACAS DE SINALIZAÇÃO – COLETORAS PARA LIXO – PROTETORES PARA AR CONDICIONADO – CONTÊINERES – CAÇAMBAS

<http://www.terrabras.com.br> - e-mail: terrabras@terrabras.com.br – CNPJ. 77.436.368/0001-21

RUA JOAQUIM DE CASTRO LOPES Nº 218 – P. IND. I – TEL.: (44) 3029-5664 – CEP 87045-380 – MARINGÁ – PR - BRASIL

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP

CNPJ/MF : 77.436.368/0001-21

Endereço : Rua Joaquim de Castro Lopes, 218 – Pq. IND. I

CEP : 87045-380 Cidade: Maringá UF: PR

E-Mail : terrabras@terrabras.com.br Tel/Fax: (44) – 3029-5664

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome : RAUL DOS SANTOS

Endereço : Rua São João, 250 – Apto. 1002

CEP : 87030-200 Cidade: Maringá UF: PR

CPF/MF : 805.428.599-04 Cargo/Função: Sócio Gerente

Cart. Ident nº : 4.563.356-0 Expedido por: SSP/PR

Naturalidade : Maringá/PR Nacionalidade: Brasileira

Maringá, 06 de julho de 2015.

Raul dos Santos – Sócio Gerente

TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP

CNPJ. 77.436.368/0001-21 – INCS. EST. 70109094-27

77.436.368/0001-21

TERRABRAS IND. METALÚRGICA
E FIBERGLAS LTDA.

R. JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87045-380

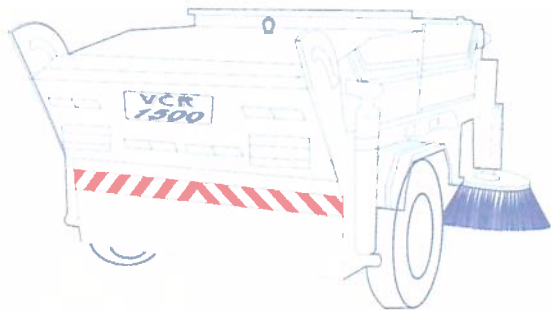
MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000207

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de *Preços*



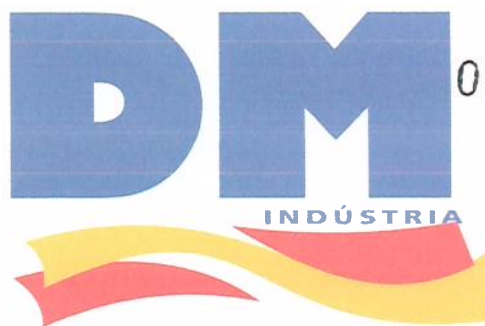
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015

Razão Social: Depromaquinas Industria Ltda – me / **Cnpj:** 13.638.258/0001-60 / **I.E:** 905.582.60-70 /
Inscrição Municipal: 14 01 0614141-0
End. Rua Cidade Modelo, 294 / **Bairro:** Sitio Cercado / **Cep:** 81910-500 / **Cidade:** Curitiba – **UF:** PR.
Fone: (41) 338-2059 / (41) 3384-2845 / **E-mail:** diego@industriavm.com.br

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Un.	Quantidade	Valor Unitário R\$:	Valor Total R\$:
01	01	Caçamba estacionária de 5m3. Fabricada em Aço SAE 1020 com Espessura de 3,00mm nas Laterais e Fundo com 4,00 mm, reforçadas externamente com perfis de elevação com Diâmetro de 2”, no padrão ABNT/BR n° 14.728/05; Reforçada com Viga “U” e providas de pinos para amarração em caminhão Broke; Processo de solda Mig de Forma continua inteiramente evitando vazamento; Pintura em Esmate Sintético na Cor desejada e que será definida pela Contratante (Cliente).	DM/ 5M3 Aberta.	UN.	15	R\$ 3.300,00	R\$: 49.500,00

- **Valor Total da Proposta R\$: 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).**

Rua Cidade Modelo, 294 – Borda do Campo
São José dos Pinhais/PR – CEP.: 81.910-500
Fone | Fax.: (41) 3384-5035 | 3378-0010
contato@depromaquinas.com.br | www.depromaquinas.com.br



000209

- **Validade da Proposta:** 60 (Sessenta Dias).
 - **Prazo de Entrega:** 30 (Trinta) Dias, Após Liberação de Fornecimento ou Empenho.
 - **Garantia do Produtos:** 03 (Três) Meses.
 - **Prazo de Pagamento:** 20 (Vinte) Dias Úteis, após o recebimento da Mercadoria.
- Estão inclusos no preço ofertados na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais.

Curitiba, 03 de Julho 2015.

CARTÓRIO BORDA DO CAMPO
SÃO JOSÉ DO PINHAIS

DEPROMÁQUINAS INDUSTRIA LTDA – ME
VALDECI MARTINS
GERENTE DE VENDAS
RG: 3.946.541-8
C.P.F: 530.384.959-72

13.638.258/0001-60

DEPROMÁQUINAS INDÚSTRIA LTDA.

RUA CIDADE MODELO Nº 294
SÍTIO CERCADO - CEP 81.910-509

CURITIBA-PR



Rua Cidade Modelo, 294 – Borda do Campo
São José dos Pinhais/PR – CEP.: 81.910-500
Fone | Fax.: (41) 3384-5035 | 3378-0010

contato@depromaquinas.com.br | www.depromaquinas.com.br

AGRO – CAIXA COMÉRCIO E INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

Caixa D'Água – Reservatório – Oxi-Corte – Calandra – Corte e Dobra em Chapas

Caçamba p/ Entulho – Poli guindaste – Plataforma – Caldeiraria em Geral

000210

Fone/Fax: (17) 3218-4262

Rodovia Vicinal Engenheiro Schmidt, s/nº Zona Rural CEP 15104-000 – São José do Rio Preto - SP

Inscrição no CNPJ n.º 02.785.394/0001-66

Inscrição Estadual 647.421.319.110

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: AGRO-CAIXA COMÉRCIO E INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

CNPJ: 02.785.394/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 647.421.319.110

ENDEREÇO: RODOVIA VICINAL ENGENHEIRO SCHMIDT, S/N, KM 02, ZONA RURAL.

CEP: 15104-000 SÃO JOSE DO RIO PRETO – SP

TELEFONE (17) 3238-1599 EMAIL: agrocaixa@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N°058/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) CAÇAMBAS ESTACIONARIAS COM VOLUME PARA 5 M³.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES	QUANT	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Caçamba estacionaria para transporte de entulho com capacidade de 5 m³, confeccionadas em chapa de aço 3mm nas laterais (1/8) e chapa de 4,00mm no fundo. Com reforços em viga "u", e providas de pinos para amarração em caminhão broke. hastes para engate em aço treilado 1045 de diâmetro de 3", fabricadas de acordo com as normas ABNT – NBR 1478/2005. Reforçadas Processo de solda MIG Pintado em tinta esmalte sintético cor a escolher.	AGRO-CAIXA	UN.	15	2.650,00	39.750,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 39.750,00 (Trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).						

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de Fornecimento: 30 dias após assinatura de contrato

Prazo de garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.

Prazo de entrega: 30 dias após assinatura de contrato

Prazo de pagamento: 20 após à entrega

Dados Bancários:

Banco: Santander (033)

Agencia: 0037 (centro)

Conta Corrente: 13006528-5


Agro-Caixa Comércio Ind. Metalúrgica LTDA
Maria Inês Perez (Sócia Proprietária)
RG.: 6.061.336-1
CPF: 002.531.458-05

São Jose do Rio Preto, 01 de Julho de 2015.

02 785 394/0001-66

AGRO-CAIXA COMÉRCIO E
INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

Rod. Vicinal Engenheiro Schmidt, Km 02, s/nº
Zona Rural - CEP: 15104-000

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação Pregão na Forma Presencial Nº 058/2015.

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) caçambas estacionárias com volume para 5 m³.:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Caçambas estacionárias de 5 m³. O processo de fabricação das caçambas deverá seguir as seguintes recomendações: -Fabricação em aço carbono SAE 1010/1020 com espessura de 3,00 mm nas laterais e fundo com 4,00 mm, reforçadas externamente com perfis de elevação com Ø 2", no padrão ABNT/BR nº. 14.728/05; - Reforçadas com viga "U" e providas de pinos para amarração em caminhão Broke; - Processo de solda MIG; - Pintura externa com esmalte sintético na cor desejada e que será definida posteriormente. MARCA: JP	15	UND	R\$ 2.650,00	R\$ 39.750,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 39.750,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

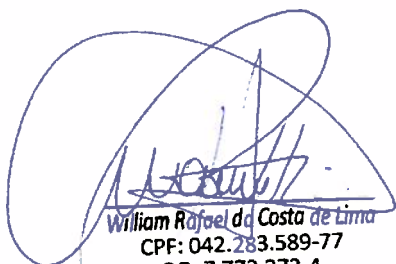
LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

GARANTIA: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: CONFORME EDITAL

TODAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Ponta Grossa, 06 de Julho de 2015.



William Rafael da Costa de Lima
CPF: 042.283.589-77
RG: 7.772.273-4
PROCURADOR

W.A.M LICITAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 20.973.477/0001-60

IE: 90674498-83

Rua Benjamin Constant, 921 - Centro

CEP 84010-380 - Ponta Grossa - PR





000213

Implementos Rodoviários

Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Arapoti/PR
Pregão Presencial nº 058/2015

JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ: 10.284.459/0001-18

Inscrição Estadual: 07.858526.9

Inscrição Municipal: 70024

Endereço: Av. Carlos Alberto Chebabe, S/N, Km 9,8 – Bairro: Travessão, Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.175-000

Telefone: (22) 3025-7301 / 7302

E-mail: vendas.gov@morumbi.ind.br

Dados Bancários: Banco Itaú, Agência: 7442-9, Conta: 03522-1.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A MARCA QUE CARREGA PESO

Carrocerias • Basculantes • Reboques • Semirreboques • Unidades Móveis

negociospublicos2@morumbi.ind.br
www.morumbi.ind.br



000214

Implementos Rodoviários

Conforme estipulado no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015**, propomos:

Lote	Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Caçambas estacionárias de 5m ³	Un	15	R\$ 3.200,00	R\$ 48.000,00

O processo de fabricação das caçambas seguirá as seguintes recomendações:

- Fabricação em aço carbono SAE 1010/1020 com espessura de 3,00 mm nas laterais e fundo com 4,00 mm, reforçadas externamente com perfis de elevação com Ø 2", no padrão ABNT/BR nº. 14.728/05;
- Reforçadas com viga "U" e providas de pinos para amarração em caminhão Broke;
- Processo de solda MIG;
- Pintura externa com esmalte sintético na cor desejada e que será definida posteriormente.

Valor unitário da proposta: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Valor total da proposta: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Marca/Modelo: MORUMBI

Prazo de execução: 30 DIAS ÚTEIS

Garantia: 01 (um) ano

Campos dos Goytacazes, 26 de Junho de 2015.


Júlio César Villela Porto – Procurador

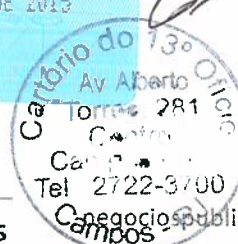
RG: 020.277.97-57



A MARCA QUE CARREGA PESO

Carrocerias • Basculantes • Reboques • Semirreboques • Unidades Móveis

J. H. V. Implementos Rodoviários Ltda.
Av. Carlos Alberto Chababé, S/N.º - Km 9,9
TRAVESSÃO - CEP 28.175-000
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ





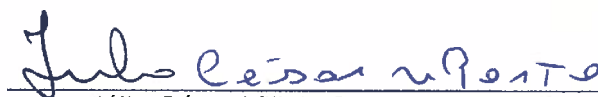
000215

Implementos Rodoviários**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campos dos Goytacazes, 26 de Junho de 2015.



Júlio César Villela Porto – Procurador
RG: 020.277.97-57

13º Ofício Campos dos Goytacazes - RJ
Stênio Cavalcanti de Oliveira Filho Tabelião
Av. Dr. Alberto Torres, 281 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-001
Telefones: (22) 2722-3200 / (22) 2722-3700

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: JÚLIO CESAR VILLELA PORTO

EMOL: 4,68 FUNDOS: 1,53 TOTAL: 6,21 EM TESTEM: DA VERDADE.

CONF. POR: CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE JUNHO DE 2015

ES4023857 NUP RALPH MARTINS PERREIRA - ESCRIVENTE

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

J. H. V. Implementos Rodoviários Ltda.
Av. Carlos Alberto Chedade, S/N.º - Km 9,9
TRAVERSAO - CEP 28.175-000
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

10.284.459/0001-18

**A MARCA QUE CARREGA PESO**

Carrocerias • Basculantes • Reboques • Semirreboques • Unidades Móveis

negociospublicos2@morumbi.ind.br
www.morumbi.ind.br

000216

Metalúrgica DalaCasa Ltda –ME

Rod RS 324 KM 74 Rua E – Vila Maria -RS

CNPJ: 18.814.721/0001-09

Inscrição Estadual: 329/0007172

Pregão Presencial nº 058/2015 - PMA

PROSTA DE PREÇO

Lote	Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitario Estimado	Valor Total Estimado
01	01	Caçambas estacionárias de 5 m³.	UN	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00

Vila Maria, 03 de Julho de 2015.


Rivelino Casa (Sócio Administrador)

Metalúrgica DalaCasa Ltda -ME

127











DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 – PMA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Vila Maria, 03 de Julho de 2015.



Rivelino Casa (Sócio Administrador)

Metalúrgica DalaCasa Ltda.





000218

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015-PMA

Lote	Item	Descrição	Un.	Quant.	V.Uni R\$	V.Total R\$
01	01	Caçambas estacionárias de 5 m³, Fabricação em aço carbono SAE 1010/1020 com espessura de 3,00 mm nas laterais e fundo com 4,00 mm, reforçadas externamente com perfis de elevação com Ø 2", no padrão ABNT/BR nº. 14.728/05; Reforçadas com viga "U" e providas de pinos para amarração em caminhão Broke Processo de solda MIG; Pintura externa com esmalte sintético na cor desejada e que será definida posteriormente. MARCA TERRABRAS – MOD. CAC5M	Un	15	2.500,00	37.500,00
Vlr. Unitário : R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais)						
Vlr. Total: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)						

Validade da proposta: Conforme item 9.2.5, do presente edital;

Prazo de Execução: Em acordo com o presente edital;

Garantia: 12 (doze) meses.

Maringá, 06 de julho de 2015.

Raul dos Santos – Sócio Gerente
TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP
CNPJ. 77.436.368/0001-21 – INCS. EST. 70109094-27

77.436.368/0001-21

TERRABRAS IND. METALÚRGICA
E FIBERGLAS LTDA.

R. JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87045-380

MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000219

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000227

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2ª parte
de análise
documental

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de *Habilitação*

0001

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000229

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
77.436.368/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/07/1977

NOME EMPRESARIAL

TERRABRAS - INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TERRABRAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios

29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R JOAQUIM DE CASTRO LOPES

NÚMERO
218 COMPLEMENTO

CEP
87.045-380 BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL I

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3224-8020 / (44) 3224-8020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
emitido no dia **03/07/2015** às **09:51:35** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

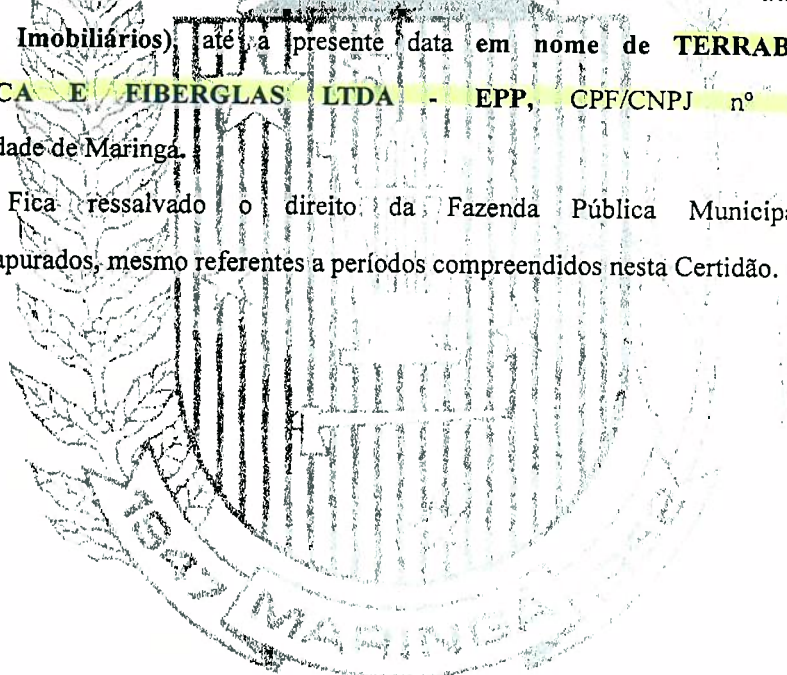
000

000230

Certidão Negativa de Débitos N° 31471 / 2015

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **TERRABRÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº 77.436.368/0001-21, para fins DE LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **TERRABRÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº 77.436.368/0001-21, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 30/06/2015

Válida até 27/12/2015

Código de autenticação: 78023.34606.43602

Certidão emitida gratuitamente

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013379505-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.436.368/0001-21**
Nome: **TERRABRAS INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000107

000232

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TERRABRAS - INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP**
CNPJ: **77.436.368/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:31:25 do dia 23/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2015.

Código de controle da certidão: **E195.64E4.12B2.CB89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77436368/0001-21
Razão Social: TERRABRAS INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA
Nome Fantasia: TERRABRAS
Endereço: R JOAQUIM DE CASTRO LOPES 218 / PARQUE INDUSTRIAL B /
MARINGA / PR / 87045-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2015 a 16/07/2015

Certificação Número: 2015061703264782738636

Informação obtida em 03/07/2015, às 09:48:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000132

000234

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **TERRABRAS - INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: **77.436.368/0001-21**

Certidão nº: **109954125/2015**

Expedição: **03/07/2015, às 09:53:21**

Validade: **29/12/2015 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRABRAS - INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.436.368/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

000235

000235

Cadastro 8725

C.N.P.J./C.P.F. 77436368000121

Conforme Protocolo Nº 84924

24/11/2014, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

TERRABRÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP

LOCALIZAÇÃO

RUA JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218

LOTE 05 - INDUSTRIAL I, PQ.

Área Utilizada: 2213.00

Zona / Quadra / Data

36 000 005

Cadastro Imobiliário

36000800

ATIVIDADE

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REVENDA DE CADEIRAS, ABRIGOS PÚBLICOS, SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO, RECEPTORES DE LIXO, CONTÊINERES, CAÇAMBAS, IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, PEÇAS E PERTENCES P/ REPOSIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBSERVAÇÕES

DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, REFERENTE A CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL.

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 26 de novembro de 2014

Impressão: Potyguara

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201506300950026905057

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

TERRABRAS INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA EPP

CNPJ: 77.436.368/0001-21

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 30 de junho de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Certifico que a presente fotocópia confere com
a original apresentada. O referido é verdade e dou
fé. Sarandi-Paraná, 03 de julho de 2015
Em Teste da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário
Custas: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84
Cod. Segurança: GJ1C7S2-3096B-75

Ulisses Rodrigo Capeloto
Escr. Juramentado
Portaria nº 03/2011



terrabras - INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA

000

000237

CADEIRAS DE AÇO PARA ESTÁDIOS E GINÁSIOS – ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS E TÁXI – PLACAS DE SINALIZAÇÃO - COLETORAS PARA LIXO – PROTETORES PARA AR CONDICIONADO – CONTÊINERES – CAÇAMBAS

<http://www.terrabras.com.br> - e-mail: terrabras@terrabras.com.br – CNPJ. 77.436.368/0001-21

RUA JOAQUIM DE CASTRO LOPES Nº 218 – P. IND. I – TEL.: (44) 3029-5664 – CEP 87045-380 – MARINGÁ – PR - BRASIL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015-PMA

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 06 de julho de 2015.

Raul dos Santos – Sócio Gerente
TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP
CNPJ. 77.436.368/0001-21 – INCS. EST. 70109094-27

77.436.368/0001-21

TERRABRAS IND. METALÚRGICA
E FIBERGLAS LTDA.

R. JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87045-380

MARINGÁ - PR



CADEIRAS DE AÇO PARA ESTÁDIOS E GINÁSIOS – ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS E TÁXI – PLACAS DE SINALIZAÇÃO – COLETORAS PARA LIXO – PROTETORES PARA AR CONDICIONADO – CONTÊINERES – CAÇAMBAS

<http://www.terrabras.com.br> - e-mail: terrabras@terrabras.com.br – CNPJ. 77.436.368/0001-21

RUA JOAQUIM DE CASTRO LOPES Nº 218 – P. IND. I – TEL.: (44) 3029-5664 – CEP 87045-380 – MARINGÁ – PR - BRASIL

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

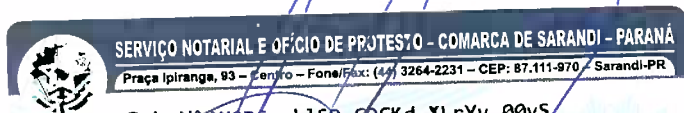
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 94/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 06 de julho de 2015.

Raul dos Santos – Sócio Gerente
TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP
CNPJ. 77.436.368/0001-21 – INCS. EST. 70109094-27



Selo Nº AM06.gbl50.G0Gkd-XLrYv.00ys

Consulte em <http://funaren.com.br>

Reconheço por semelhança a firma indicada de **RAUL DOS SANTOS**, Dou fé, Sarandi-Paraná, 03 de julho de 2015

Em Teve da Verdade

Sinval Clementino de Macedonça - Notário
Custas: R\$8,69 (VRC 27,13), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$1,13



77.436.368/0001-21

TERRABRAS IND. METALÚRGICA
E FIBERGLAS LTDA.

R. JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87045-380

MARINGÁ - PR



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015-PMA

A empresa TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 77.436.368/0001-21, com sede a Rua Joaquim de Castro Lopes, 218 – Pq. Ind. I, CEP. 87045-380 – Maringá – PR, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

- **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.
- **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Maringá, 06 de julho de 2015.

Raul dos Santos – Sócio Gerente
TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP
CNPJ. 77.436.368/0001-21 – INCS. EST. 70109094-27

77.436.368/0001-21

TERRABRAS IND. METALÚRGICA
E FIBERGLAS LTDA.

R. JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87045-380

L MARINGÁ - PR



DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015-PMA

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.436.368/0001-21, sediada à Rua Joaquim de Castro Lopes, 218 – Pq. IND I. CEP. 87045-380 – Maringá – PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Maringá, 06 de julho de 2015.

Raul dos Santos – Sócio Gerente
TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP
CNPJ. 77.436.368/0001-21 – INCS. EST. 70109094-27

77.436.368/0001-21

TERRABRAS IND. METALÚRGICA
E FIBERGLAS LTDA.

R. JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218
PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87045-380

MARINGÁ - PR



CADEIRAS DE AÇO PARA ESTÁDIOS E GINÁSIOS – ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS E TÁXI – PLACAS DE SINALIZAÇÃO - COLETORAS PARA LIXO – PROTETORES PARA AR CONDICIONADO – CONTÊINERES – CAÇAMBAS

<http://www.terrabras.com.br> - e-mail: terrabras@terrabras.com.br – CNPJ. 77.436.368/0001-21

RUA JOAQUIM DE CASTRO LOPES Nº 218 – P. IND. I – TEL.: (44) 3029-5664 – CEP 87045-380 – MARINGÁ – PR - BRASIL

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP
 CNPJ/MF : 77.436.368/0001-21
 Endereço : Rua Joaquim de Castro Lopes, 218 – Pq. IND. I
 CEP : 87045-380 Cidade: Maringá UF: PR
 E-Mail : terrabras@terrabras.com.br Tel/Fax: (44) – 3029-5664

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome : RAUL DOS SANTOS
 Endereço : Rua São João, 250 – Apto. 1002
 CEP : 87030-200 Cidade: Maringá UF: PR
 CPF/MF : 805.428.599-04 Cargo/Função: Sócio Gerente
 Cart.Ident nº : 4.563.356-0 Expedido por: SSP/PR
 Naturalidade : Maringá/PR Nacionalidade: Brasileira

Maringá, 06 de julho de 2015.

Raul dos Santos – Sócio Gerente
 TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP
 CNPJ. 77.436.368/0001-21 – INCS. EST. 70109094-27

77.436.368/0001-21

TERRABRAS IND. METALÚRGICA
 E FIBERGLAS LTDA.

R. JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218
 PQ. INDUSTRIAL I - CEP 87045-380

MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000242

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão *de Julgamento*

Prefeitura Municipal de Arapoti

000245

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 58/2015

Objeto: AQUISICAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS.

PREÂMBULO

No dia 06 de junho de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADÃO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUCIANO AGUIAR ROCHA e LUANA LORDELOS FERNANDES, designados nos autos do Processo nº 94/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
7410 W.A.M. COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E CONS	ME	WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA	042.283.589-77
7641 DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	ME	VALDECI MARTINS	530.384.959-72
7646 AGRO CAIXA COMERCIO E INDUSTRIA METALURG	Outros	CLEVERSON ALVES	020.103.499-97
7648 TERRABRAS IND. METALURGICA E FIBERGLAS	EPP	RAUL DOS SANTOS	805.428.599-04
7649 MEALURGICA DALACASA LTDA ME	ME	JONATAS SCIOTA DALA CORT	034.650.580-11

Não credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
7645 JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	ME		..

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 AQUISICAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS

DECLINADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

1 - AQUISICAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7641 DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	15,0000	3.300,0000	49.500,0000			
7645 JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	15,0000	3.200,0000	48.000,0000			
7410 W.A.M. COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E	15,0000	2.650,0000	39.750,0000			
7646 AGRO CAIXA COMERCIO E INDUSTRIA	15,0000	2.650,0000	39.750,0000			
7648 TERRABRAS IND. METALURGICA E	15,0000	2.500,0000	37.500,0000			
7649 MEALURGICA DALACASA LTDA ME	15,0000	0,0000	0,0000			DECLASSIFICADO

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

1 - AQUISICAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7646 AGRO CAIXA COMERCIO E INDUSTRIA	15,0000	2.450,0000	36.750,0000	06/07/2015	09:52:13	
7410 W.A.M. COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E	15,0000	2.400,0000	36.000,0000	06/07/2015	09:52:21	
7648 TERRABRAS IND. METALURGICA E	15,0000	2.350,0000	35.250,0000	06/07/2015	09:52:34	

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances

1 - AQUISICAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7646 AGRO CAIXA COMERCIO E INDUSTRIA	15,0000	2.450,0000	0,0000	06/07/2015	09:52:42	DECLINOU
7410 W.A.M. COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E	15,0000	2.340,0000	35.100,0000	06/07/2015	09:52:55	
7648 TERRABRAS IND. METALURGICA E	15,0000	2.300,0000	34.500,0000	06/07/2015	09:53:04	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances

1 - AQUISICAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7410 W.A.M. COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E	15,0000	2.340,0000	0,0000	06/07/2015	09:53:40	DECLINOU

Fase ==> Negociação

1 - AQUISICAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7648 TERRABRAS IND. METALURGICA E	15,0000	2.300,0000	34.500,0000	06/07/2015	09:53:50	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1 AQUISICAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS

Fornecedor	Valor
7648 TERRABRAS IND. METALURGICA E FIBERGLAS	34.500,00
7410 W.A.M. COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E CONS	35.100,00
7646 AGRO CAIXA COMERCIO E INDUSTRIA METALURG	36.750,00
7645 JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	48.000,00
7641 DEPROMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA	49.500,00

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
7648 TERRABRAS IND. METALURGICA E FIBERGLAS	1 AQUISICAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7648 - TERRABRAS IND. METALURGICA E FIBERGLAS

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 AQUISICAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS	15,00	2.300,0000	34.500,00	VENCEDOR
Total:			34.500,00	
Total do Processo:			34.500,00	

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:50:45	06/07/2015	23761	AQUISICAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:51:41	06/07/2015	23761	AQUISICAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS

RECURSO

Nada Consta.

ITENS DESCLASSIFICADOS

Item	Fornecedor
1-AQUISICAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS	7649 - MEALURGICA DALACASA LTDA ME
Motivo: A proposta da proponente foi desclassificada por não atender ao especificado em edital	

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

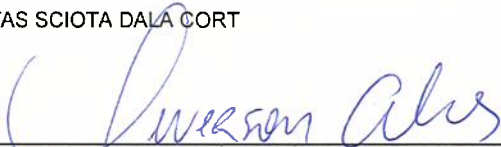
ASSINAM**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

7648 TERRABRAS IND. METALURGICA E FIBERGLAS

RAUL DOS SANTOS

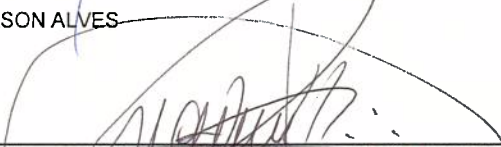
7649 METALURGICA DALACASA LTDA ME

JONATAS SCIOTA DALA CORT



7646 AGRO-CAIXA COMERCIO E INDUSTRIA METALURG

CLEVERSON ALVES



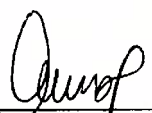
7410 W.A.M. COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E CONS

WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA

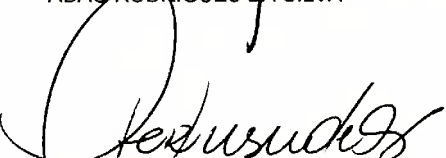


7641 DEPRUMAQUINAS INDUSTRIAL LTDA

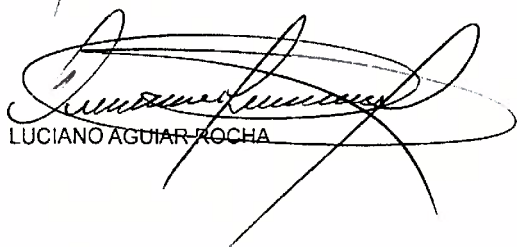
VALDECI MARTINS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

ADAO RODRIGUES DA SILVA



LUANA LORDELOS FERNANDES



LUCIANO AGUIAR ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000248

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000249

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, 06 de julho de 2015.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 094/2015-PMA – Edital de Pregão Presencial nº 058/2015-PMA.

Objeto : Aquisição de caçambas estacionárias de 5 m³.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


LUCIANO AGUIAR ROCHA
-Comissão de Licitação-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 176/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Comissão de Licitação

Processo nº. 094/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a aquisição de caçambas estacionárias de 5m³, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fl. 02);
- b) Processo licitatório (fl. 04);
- c) Cotações de preços (fls. 06/08);
- d) Decreto que designou a comissão permanente de licitação (fl. 10);
- e) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 12);
- f) Autorização para licitar (fl. 14);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 16/52);
- h) Solicitação de parecer jurídico (fls. 54/60);
- j) Edital e anexos (fls. 61/97);
- i) Publicação do edital (fls. 99/101);
- j) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 103/108);
- k) Credenciamento de representantes (fls. 110/218);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- l) Envelopes de propostas de preços (fls. 220/226);
- m) 2ª parte de análise documental (fls. 228/214);
- n) Envelopes de habilitação (fl. 243);
- o) Ata de sessão de julgamento (fls. 245/247).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante **TERRABRAS IND. METALURGICA E FIBERGLAS**.

II - CONCLUSÃO

Analizando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 15 de julho de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo
de
Homologação



-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o Processo sob o nº 094/2015,
na modalidade Pregão Presencial nº
058/2015.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 058/2015 e Processo administrativo nº 094/2015**, cujo objeto: Aquisição de caçambas estacionárias de 5 m³.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 15 JULHO DE 2015.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo
de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

255

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o Processo nº 094/2015, na modalidade **Pregão Presencial nº 058/2015**, cujo objeto consiste na aquisição de caçambas estacionárias de 5 m³, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
Terrabras Industria Metalúrgica e Fiberglas Ltda.	R\$ 34.500,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 15 DE JULHO
DE 2015.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação
Do Termo de
Homologação e
Adjudicação

